

MODELO DE EDITAL/ANEXOS/CONTRATO PARA CONTRATAR SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS/INSTALAÇÕES COM OU SEM EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP PREGÃO ELETRÔNICO – MODO DE DISPUTA ABERTA

ATENÇÃO 1: SOMENTE OS CAMPOS COM REALCE EM <mark>AZUL</mark> SÃO PASSÍVEIS DE AJUSTES EM RAZÃO DO OBJETO. OS DEMAIS NÃO DEVERÃO SER ALTERADOS SEM A PRÉVIA ANUÊNCIA DA GESTÃO CENTRAL E AVALIAÇÃO DO JURÍDICO.

ATENÇÃO 2: OS REALCES DEVEM SER EXCLUÍDOS E OS CAMPOS COM "XXXXXX" OU "EM BRANCO" DEVEM SER SUBSTITUÍDOS PELOS DEVIDOS TEXTOS.

ATENÇÃO 3: OS TEXTOS COM REALCE EM MARROM SÃO ALERTAS AO ELABORADOR E DEVERÃO SER EXCLUÍDOS, ASSIM COMO ESSAS ORIENTAÇÕES ANTES DA CAPA DO EDITAL.

ATENÇÃO 4: ESTE MODELO SE DESTINA AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS / INSTALAÇÕES (EXEMPLOS: NO-BREAK, GMG, ELEVADORES, ESGOTO A VÁCUO, INFOVIA E OUTROS), QUE POSSUEM ACOMPANHAMENTO NO PMOC, SÃO APURADOS POR PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS E SERÃO ACOMPANHADOS POR INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR). CASO A DEMANDA SE REFIRA A SERVIÇOS DE MENOR COMPLEXIDADE (EX: MANUTENÇÃO DE PORTAS AUTOMÁTICAS, ETC) O ELABORADOR DEVERÁ TOMAR COMO BASE PARA A DEFINIÇÃO DO SEU PB, O EDITAL/CONTRATO ESPECÍFICO PARA SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MENOR COMPLEXIDADE.

ATENÇÃO 5: ESTE MODELO NÃO PREVÊ A POSSIBILIDADE DE PERMISSÃO DE CONSÓRCIO NA LICITAÇÃO. SÃO RAZÕES PARA DECIDIR PELA PERMISSÃO DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO: OBJETO COM CARACTERÍSTICAS DE ALTA COMPLEXIDADE E/OU ALTA CONCENTRAÇÃO DE MERCADO FORMADO POR EMPRESAS ALTAMENTE ESPECIALIZADAS, OU AINDA DE ALTO VALOR; OBJETO CUJA POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO CONJUNTA DE EMPRESAS COM ESPECIALIDADES DIFERENTES, POSSIBILITEM O AUMENTO DA CONCORRÊNCIA. AS DEMANDAS DESTE PADRÃO NÃO SE ENQUADRAM NAS RAZÕES ORA DISPOSTAS.

ATENÇÃO 6: O USO DOS TEXTOS MODELOS COM OU SEM EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP DEPENDE DA ESTIMATIVA ANUAL DOS SERVIÇOS ATÉ O LIMITE DE R\$ 80 MIL (INDEPENDENTE DA CONTRATAÇÃO SE DAR PELO TOTAL DE 60 MESES) E DA AVALIAÇÃO CONSTANTE DO TR. SE HOUVER RESTRIÇÕES DE MERCADO QUE IMPEÇAM A EXCLUSIVIDADE (DECRETO 8.538/15, ART. 10), DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE JUSTIFICADA NO PB.

ATENÇÃO 7: ESTE EDITAL NÃO SE APLICA A OBJETO QUE SE ENQUADRE NA DEFINIÇÃO DE BEM / SERVIÇO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO NA FORMA DO ART. 16-A DA LEI NÚMERO 8.248/1991.

ATENÇÃO 8: O USO DOS TEXTOS MODELOS COM OU SEM EXCLUSIVIDADE DEPENDE DA ESTIMATIVA ANUAL DOS SERVIÇOS ATÉ O LIMITE DE R\$ 80 MIL (INDEPENDENTE DA CONTRATAÇÃO SE DAR PELO TOTAL DE 60 MESES) E DA AVALIAÇÃO CONSTANTE DO TR. SE HOUVER RESTRIÇÕES DE MERCADO QUE IMPEÇAM A EXCLUSIVIDADE (DECRETO 8.538/15, ART. 10), DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE JUSTIFICADA NO PB.

ATENÇÃO 9: A LISTA DE VERIFICAÇÃO – EDITAL SEM MÃO DE OBRA DEDICADA (CHECK-LIST) – RECOMENDADA PELO JURÍDICO E DIVULGADA JUNTO COM O EDITAL PADRÃO, DEVERÁ SER ANALISADA E PREENCHIDA SOB A RESPONSABILIDADE DO GERENTE DA UNIDADE DE COMPRAS E POSTERIORMENTE AUTUADA NO PROCESSO VERDE.



-----CAPA DO EDITAL-----

Número da Licitação/processo: PREGÃO ELETRÔNICO SUPGA/GAADM/GAADX Nº XXXXX/201 – MODO DE DISPUTA ABERTA

Objeto: xxxxxxxxxxx (sucinto)

Data de Abertura: // /20 Horário h min

Local: Sítio do Compras.gov.br - https://www.gov.br/compras/pt-br

Alerta para o pregoeiro: atentar aos novos prazos do Sistema Compras. Excluir esta mensagem e a tabela abaixo da versão final que será publicada.

PREGÃO			
Objeto	Prazo mínimo de proposta do Sistema Compras	Critério de julgamento	Modo de disputa
Bens comuns	8 dias úteis	Menor Preço	<mark>Aberto</mark>
Serviços comuns	10 dias úteis	ou	ou Aberto/Fechado
Serviços comuns de Engenharia	10 dias úteis	Maior Desconto	ou Fechado/Aberto



Sumário

DO OBJETO	5
DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	5
DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA PARTICIPAÇÃO	DAS
ME/EPP/MEI/COOPERATIVA	
DA REPRESENTAÇÃO E CADASTRAMENTO NO COMPRASNET	7
DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇ	ÇÃO7
DA PROPOSTA DE PREÇOS	
DA HABILITAÇÃO	10
DA ABERTURÁ DA SESSÃO PÚBLICA	
DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS	
DA FORMULAÇÃO DOS LANCES	17
DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA HAB	
DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	
DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS	
DOS RECURSOS	22
DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	
DA AVALIAÇÃO DE INTEGRIDADE	
DO FORNECIMENTO E/OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	
DO CONTRATO	24
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	25
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	
DOS ANEXOS	28
ANEXO I – CARACTERÍSTICAS DA CONTRATAÇÃO	29
ANEXO I/A – PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE – PMOC	32
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA	
ANEXO II/A – PLANILHA DE CUSTOS	
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO	
ANEXO 01 DO CONTRATO – CARACTERÍSTICAS DA CONTRATAÇÃO	
ANEXO 01/A – PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE – PMO	
ANEXO 02 DO CONTRATO — INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RE	
FORMULÁRIO DE INSPEÇÃO E DE AFERIÇÃO DE INFRAÇÕES/OCORRÊNCI	
ANEXO 03 DO CONTRATO – PROPOSTA E PLANILHAS DE CUSTO	
ANEXO 04 DO CONTRATO – MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁ	
GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	
ANEXO IV – MODELO TERMO DE VISTORIA	83

Atenção elaborador: atualizar o índice, quando finalizar o edital (clicar no botão direito do mouse sobre o índice, escolher a opção "Atualizar índice").



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

SUPGA/SERPRO

NºNúmero do Pregão

PROCESSO Nº XXXXX-XXXX

REGIONAL XXXXX Cód. UASG 806030

O SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO) comunica que, no horário de Brasília, na data e no endereço a seguir, de acordo com a Lei Complementar 123/06, Lei 11.488/07, Lei 13.303/16, Decreto 8.538/15, Decreto 8.945/16, Decreto 9.507/18, Decreto 3.722/01, que dispõem sobre o SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES — SICAF, e o Regulamento de Licitações e Contratos do SERPRO, disponível no endereço www.serpro.gov.br, realizará a licitações e Contratos do SERPRO, disponível no endereço www.serpro.gov.br, realizará a licitações na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO — DISPUTA ABERTA, com base nos procedimentos definidos na Lei 14.133/21, do tipo menor preço, no regime de execução indireta de empreitada por preço global, destinado à participação EXCLUSIVA de Microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme descrito neste Edital e respectivos Anexos, cuja minuta-padrão foi aprovada pelo Parecer Jurídico nº 0403/2022.

Atenção elaborador: incluir o texto realçado acima, quando o TR indicar que a licitação deve ser exclusiva para as ME/EPP e cooperativas.

•		
As:	h	min
AS.	[1]	11111

Do dia: ____/___/___

No endereço: https://www.gov.br/compras/pt-br/

Módulo: Comprasnet SIASG

E-mail de comunicação:@serpro.gov.br

SEÇÃO I DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de <u>descrever o objeto</u>, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de acordo com as especificações e detalhamentos consignados neste Edital e seus Anexos.

SEÇÃO II DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 A presente licitação destina—se exclusivamente à participação de microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP), bem como as sociedades cooperativas, nos termos do Art. 6º do Decreto 8.538/15 c/c a Lei Complementar 123/06 e Art. 34 da Lei 11.488/07, conforme condições dispostas neste Edital.

Atenção elaborador: incluir o texto acima quando o TR indicar que a licitação deve ser exclusiva para as ME/EPP e cooperativas. Renumerar os itens abaixo e atualizar as referências no item 2.4.

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados relacionados ao ramo de atividade do objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto ao prévio credenciamento no sistema eletrônico Compras.gov.br e à documentação constante neste Edital e seus Anexos.



- 2.2 As LICITANTES arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 2.3 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
- 2.3.1 concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 2.3.1.1 As empresas em recuperação judicial e extrajudicial não são impedidas de participar do certame, desde que comprovem na fase de habilitação, a sua aptidão econômica e financeira para participar no certame por meio de apresentação de certidão emitida pela instância judicial competente;
- 2.3.2 que esteja com o direito de licitar e contratar com o SERPRO suspenso, ou impedida de licitar e contratar com a União, ou que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a União, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- 2.3.3 proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 2.3.4 estrangeiras que não funcionem no País, em razão da natureza do objeto;
- 2.3.5 cujo objeto social ou estatuto seja incompatível com o objeto do pregão;
- 2.3.6 contratadas pelo SERPRO para realizar serviços de fiscalização ou supervisão relativos ao objeto deste Edital, assegurando a segregação das funções;
- 2.3.7 integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 2.3.8 reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.3.9 que se enquadrem em alguma das vedações previstas no art. 38 da Lei 13.303/16.
- 2.4 As sanções mencionadas nos itens 2.3.2 e 2.3.3, bem como suas respectivas vigências, serão verificadas e distinguidas, de acordo com sua base legal, por meio, em especial, de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas (CEIS) disponível no Portal da Transparência, ao Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que implique Inelegibilidade (CNCIAI), disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça http://www.cnj.jus.br/.
- 2.4.1 As informações poderão ainda ser consultadas no endereço https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/ que contém a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, a qual abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP do Portal da Transparência.

SEÇÃO III DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA PARTICIPAÇÃO DAS ME/EPP/MEI/COOPERATIVA

3.1 As microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP) terão tratamento diferenciado nos termos do Capítulo V da Lei Complementar 123/06, Decreto 8538/15 e art. 34



da Lei 11.488/07. Tais empresas serão identificadas neste Edital como "beneficiárias da LC 123/06".

- 3.2 O enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e microempreendedores individuais (MEI), instituído pela Lei Complementar 123/06 e no Decreto 8.538/15, em especial quanto ao seu art. 3º, devendo ser exigida da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, a declaração (item 5.2 deste Edital), sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para tal qualificação, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar.
- 3.2.1 Em conformidade com o estabelecido no Art. 34 da lei 11.488/07, aplicam—se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano—calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não—cooperados, o disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da referida Lei Complementar.
- 3.3 Não poderão ser enquadradas como "beneficiárias da LC 123/06" as pessoas jurídicas citadas no Parágrafo 4° do Art. 3° da Lei Complementar 123/06.

SEÇÃO IV DA REPRESENTAÇÃO E CADASTRAMENTO NO COMPRAS.GOV.BR

- 4.1 As LICITANTES e seus representantes legais deverão estar previamente cadastrados no Portal de Compras do Governo Federal, antes da data de realização do Pregão, devendo credenciar—se no cadastro do SICAF Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br/, utilizando Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.
- 4.1.1 As informações sobre o cadastramento e credenciamento nos sistemas deverão ser obtidas no site https://www.gov.br/compras/pt-br/, nos Manuais disponíveis para consulta e impressão naquele site e nos órgãos da Administração ou nos telefones das centrais de atendimento do Portal de Compras: 0800 978 9001 e http://portaldeservicos.planejamento.gov.br.
- 4.2 O credenciamento/cadastramento se dará conforme Instrução Normativa MPDG nº 3/2018.
- 4.3 O credenciamento no SICAF permitirá a participação da LICITANTE no certame.
- 4.4 A LICITANTE descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF terá sua chave de identificação (login) e senha do Compras suspensas automaticamente.
- 4.5 O acesso ao Portal de Compras pela LICITANTE é de sua responsabilidade exclusiva, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5.1 Caberá a LICITANTE comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



4.6 Incumbirá à LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO V DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1 A participação no pregão dar—se—á exclusivamente por meio eletrônico, módulo SIASG do site https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasg, onde as LICITANTES deverão inserir a proposta de preços exigida na Seção VI deste edital. A inserção da proposta de preços deverá ocorrer até a data e horário marcados para abertura da sessão, constantes do preâmbulo deste Edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.1.1 A LICITANTE poderá retirar ou substituir sua proposta até o momento da abertura da sessão.
- 5.1.2 O encaminhamento da proposta de preços não resulta em ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após a etapa de lances/negociação.
- 5.2 Como requisito para a participação no pregão e envio da proposta, a LICITANTE deverá providenciar, no próprio sistema eletrônico, as declarações que compõem os documentos de habilitação previstos no item 7.1.5 deste Edital, momento em que também deverá se declarar beneficiária da LC 123/06, sob as penas da lei, caso pretenda usufruir de tratamento diferenciado estabelecido no item 10.10 deste edital.

Atenção elaborador: excluir parte do texto marcado acima quando o TR indicar que a licitação deve ser exclusiva para as ME/EPP e cooperativas.

- 5.2.1 As declarações da LICITANTE vencedora do certame serão juntadas aos demais documentos de habilitação previstos na Seção VII deste edital e arquivadas pelo pregoeiro no processo.
- 5.3 O Sistema somente tornará público se alguma LICITANTE se declarou beneficiária da LC 123/06, tanto para o pregoeiro quanto para os participantes, após a etapa de lances.
- 5.3.1 Caso a empresa beneficiária deixe de declarar no sistema que faz jus aos benefícios, será dado o mesmo tratamento das demais empresas.

Atenção elaborador: excluir os itens 5.3 e 5.3.1 quando o TR indicar que a licitação deve ser exclusiva para as ME/EPP e cooperativas. Renumerar os itens 5.4 a 5.5.4 abaixo.

- 5.4 Os documentos que compõem a proposta da LICITANTE melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação, tanto pelo pregoeiro como para as demais participantes, após o encerramento do envio de lances.
- 5.4.1 Qualquer elemento que possa identificar a LICITANTE, importa em desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- 5.4.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a LICITANTE às sanções previstas neste Edital.
- 5.5 Conforme previsto no Art. 59 do Regulamento de Licitações e Contratos do SERPRO, os documentos deverão ser enviados EXCLUSIVAMENTE por via eletrônica.



- 5.5.1 Nos documentos com assinatura digital, esta deverá utilizar a certificação digital ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira) por meio do Assinador Digital do SERPRO, disponível no sítio www.serpro.gov.br.. A assinatura digital deverá ser de um representante legal da empresa com competência para firmar propostas ou por meio da assinatura digital da pessoa jurídica.
- 5.5.2 O SERPRO, a seu critério, poderá exigir a apresentação do original do documento digitalizado.
- 5.5.3 O teor e a integridade dos documentos digitalizados serão de responsabilidade da LICITANTE, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes.
- 5.5.4 Os originais de documentos digitalizados por empregados do SERPRO deverão ser devolvidos à LICITANTE ou CONTRATADA, ou, na impossibilidade de fazê-lo sem ônus para o SERPRO, poderão ser eliminados.

SEÇÃO VI DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1 O cadastramento da proposta de preços pela LICITANTE no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e concordância com as premissas constantes deste item e os requisitos específicos previstos neste edital:
- a) a proposta é válida pelo período mínimo de 90 (noventa) dias;
- b) nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste pregão, incluindo todo o desembolso que o SERPRO vier a ter que despender por força da presente contratação;
- c) o prazo de execução e as condições do fornecimento/serviços ofertados atendem a especificação e estão garantidos conforme o estabelecido neste Edital e seus anexos;
- d) total conhecimento e aceitação dos termos deste Edital e seus Anexos.
- 6.2 A LICITANTE deverá consignar, de forma expressa no sistema eletrônico, para fins de lances no pregão, o valor global da proposta, apurado conforme a planilha de custos anexa a este Edital.
- 6.3 A LICITANTE classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá detalhar de forma escrita sua proposta, adequada ao seu último lance, observadas as orientações a seguir:
- 6.3.1 Apresentar proposta comercial devidamente preenchida na forma do Anexo II (Modelo de Proposta Comercial) deste edital, computando todas as despesas necessárias para a completa realização dos serviços, em moeda corrente nacional, ou seja, em real (R\$), incluindo todo o desembolso que o SERPRO vier a ter que dispender por força da presente contratação;
- 6.3.2 Apresentar planilhas de formação de custos na forma do Anexo II/A. A LICITANTE não deverá destacar nos custos unitários as despesas relativas ao Imposto de Renda Pessoa Jurídica IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido CSLL, além de treinamentos e reserva técnica que não estejam devidamente previstos e motivados;



- 6.3.3 Compor os valores com os preços dos insumos de mercado, computando todos os custos necessários à perfeita execução dos serviços nas condições exigidas, incluindo provisões que suportem adequadamente os seguros, as substituições, atualizações, reposições, variações de mercado e outras alterações previsíveis, pois a ocorrência destas alterações na composição dos custos durante a execução do contrato não serão consideradas como fatos supervenientes para atualização de valores, exceto quando existente previsão legal;
- 6.3.4 Considerar nos custos indiretos de sua proposta as despesas envolvidas na execução contratual decorrentes dos gastos da contratada com sua estrutura administrativa, organizacional e gerenciamento de seus contratos, tais como os dispêndios relativos a: funcionamento e manutenção da sede, aluguel, água, luz, telefone, Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU); pessoal administrativo; material e equipamentos de escritório; preposto e seus deslocamentos; e seguros;
- 6.3.5 Compor os valores considerando eventual benefício de desoneração, tais como encargos/tributos/taxas, informando a data de início do benefício e a legislação que o respalda;
- 6.3.6 Considerar a produtividade adotada pelo SERPRO. Não será permitida proposição de produtividade diferente ou adequação técnica na metodologia prevista pelo SERPRO.

Atenção elaborador: incluir outras exigências previstas no PB/TR referente à proposta de preços. Atentar para a necessidade de renumerar.

6.3.x

- 6.4 A apresentação de proposta nos termos do item anterior implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, assumindo a LICITANTE o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em qualidade e quantidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;
- 6.5 A avaliação da exequibilidade da proposta será realizada conforme Seção XI deste Edital.
- 6.6 Até a contratação, o SERPRO poderá solicitar ajustes nos preços ofertados pela LICITANTE. Em nenhuma circunstância, o valor global registrado no Sistema deverá ser ultrapassado.
- 6.7 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente previstos sujeitam—se a ser considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo os serviços/materiais serem entregues ao SERPRO sem ônus adicional.
- 6.8 O não envio dos documentos no prazo máximo previsto/concedido, ou a falta das especificações e detalhamentos ou itens das planilhas, que impossibilitem a avaliação do atendimento às características exigidas no edital e a exequibilidade da proposta sujeitará a proposta da LICITANTE à desclassificação e implicará a avaliação das demais propostas, na ordem de classificação.
- 6.9 Classificada a proposta da LICITANTE, esta deverá comprovar sua condição de habilitação na forma e prazo que determina a Seção VII deste edital.
- 6.10 A relutância da LICITANTE em honrar a proposta ou o lance ofertado será tratada em conformidade do que dispõem Seção XVIII deste Edital.



SEÇÃO VII DA HABILITAÇÃO

7.1 A habilitação da LICITANTE será verificada:

7.1.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) por meio de consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF), que deverá estar devidamente credenciada e com sua habilitação jurídica relativa aos níveis I credenciamento e II habilitação jurídica do Sistema. Caso a documentação não esteja atualizada no SICAF, deverá incluir no Compras.gov.br os seguintes documentos para habilitação:
 - I) registro comercial, no caso de empresário;
 - II) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
 - III) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - IV) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - V) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ; e
 - VI) documentos de identificação de sócios e cônjuges.

7.1.2 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) por meio de consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF), será verificada a regularidade fiscal e trabalhista relativa ao nível III. Caso a documentação não esteja atualizada no SICAF, deverá incluir no Compras.gov.br os seguintes documentos para habilitação:
 - I) certificado de regularidade junto ao gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), dentro do período de validade (Lei 8.036/90, Art. 27, alínea "a"), disponível no sítio da Caixa Econômica Federal; e
 - II) Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPD–EN), que comprova a regularidade em relação às contribuições devidas por lei, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), por força da vigência da Lei 11.457/07, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB), dentro do período de validade ("a", inc. I, art. 47, Lei 8.212/91 c/c o § 3°, art. 195, Constituição Federal), disponível no sítio da Receita Federal.
- b) no CEIS Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas, disponível no Portal da Transparência, com a finalidade de identificar se a LICITANTE está com o direito de licitar e contratar com o SERPRO suspenso, ou impedida de licitar e contratar com a União, ou que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a União, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;



- c) no CNJ Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que implique Inelegibilidade (CNCIAI), disponível no Portal do CNJ, para verificar se há aplicação de penalidade por ato de improbidade administrativa.
 - c.1) registros de condenação por ato de improbidade administrativa são considerados impedimentos de contratação;
 - c.2) Os dispositivos de inelegibilidade constantes na Lei Complementar 64/90, Art. 1º, inc. I, alíneas "e", "g" e "l", são considerados impedimentos de contratação.

7.1.3 Relativos à Qualificação Econômico - Financeira:

- a) por meio de consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF), será verificada a qualificação econômico–financeira relativa ao nível VI. Caso a documentação não esteja atualizada no SICAF, deverá incluir no Compras.gov.br os seguintes documentos para habilitação:
 - I) certidão negativa de feitos sobre falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da LICITANTE;
 - I.1) a certidão referida na alínea anterior que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.
 - II) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), registrados no Serviço Público de Escrituração Digital SPED, na Junta Comercial ou órgão equivalente.
 - II.1) Caso a licitante apresente resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices do balanço, deverá comprovar que possui capital social registrado ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% do valor da proposta classificada/aceita pelo pregoeiro, referente ao período de um ano, para serem habilitadas. Tal comprovação será efetuada por meio de consulta ao SICAF ou por meio de balanço da empresa.
 - II.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
- b) Certidão emitida pela instância judicial competente, quando a empresa estiver em recuperação judicial e extrajudicial, comprovando sua aptidão econômica e financeira para assumir compromissos.

7.1.4 Relativa à qualificação técnica:

- a) Registro ou prova de inscrição válido(a) da pessoa jurídica licitante e dos Responsáveis Técnicos no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia);
- a.1) Caso a certidão ou registro da pessoa jurídica e dos Responsáveis Técnicos seja emitida em CREA diferente do Estado de execução, em sendo vencedora do certame, deverá providenciar o visto no conselho local, até 30 dias após a assinatura do contrato.



- b) Atestado(s) de Capacidade Técnica ACT, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a empresa licitante, desempenhado atividade compatível em características e quantidades de acordo com o objeto da contratação.
 - b.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado, contendo razão social, endereço, CNPJ, e-mail e telefone da pessoa jurídica que o emitiu, além da identificação (nome e função) do declarante. Caso estes requisitos não sejam atendidos, impossibilitando ao SERPRO efetuar diligência que julgar necessária, os atestados não serão considerados;
 - b.2) O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
 - b.3) Para fins de compatibilidade o(s) ACT(s) deverá(ão) comprovar a prestação de serviços de manutenção em exemplo: equipamentos GMG em Ambientes/Empresas de **Missão Crítica.....**, com as seguintes características mínimas por grupo: I) Grupo I:MVA de GMGs instalados, em operação, e alimentados em Baixa Tensão.

Atenção elaborador: caso o objeto trate de missão crítica, incluir o item abaixo, conforme previsto no PB/TR. Na ausência, renumerar.

- b.3.1 Para fins de caracterização, **Missão crítica** é o termo utilizado no que diz respeito à disponibilidade de aplicações, serviços e processos dos quais a paralisação ou perda de dados importantes poderiam gerar transtornos, não apenas financeiros, mas também sociais. Exemplos: Data Centers, Hospitais, Bancos e Aeroportos
- b.4) A licitante poderá apresentar mais de um ACT, desde que os períodos informados demonstrem concomitância de execução dos serviços.
- c) Certidão de Acervo Técnico CAT, emitida pelo CREA, que comprove ter o(s) Responsável(is) Técnico(s), desempenhado atividade compatível em características e quantidades de acordo com o objeto desta licitação.
 - c.1) O(s) Responsável(is) Técnico(s) deverá(ão) possuir o(s) seguinte(s) título(s) profissional(is): Engenheiro Eletricista e/ou Engenheiro Mecânico.
 - c.2) A(s) CAT(s) deverá(ão) apresentar a mesma compatibilidade definida na alínea "b.3".
 - c.3) A licitante poderá apresentar mais de uma CAT, desde que os períodos informados demonstrem concomitância de execução dos serviços por grupo.
- d) Comprovante de que o(s) Responsável(is) Técnico(s) integra(m) o quadro permanente da LICITANTE. A comprovação será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
 - I. apresentação de Carteira de Trabalho (CTPS) e/ou GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social), comprovando o vínculo empregatício do profissional, na empresa licitante na data da licitação, ou:



- II. apresentação do contrato social ou outro documento legal, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de ser sócio proprietário da empresa licitante, ou;
- III. apresentação de Registro do Profissional junto ao CREA da Empresa, ou;
- IV. declaração de contratação futura do profissional, com a anuência deste, ou;

 V. contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum.

7.1.5 Declarações relativas à Habilitação, OBRIGATÓRIAS para envio da proposta via sistema Compras

- a) Declaração de que até a data da licitação inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (Art. 38, Lei 13.303/16);
- b) Declaração de que faz jus aos benefícios da LC 123/06, quando beneficiária do tratamento diferenciado exclusivo ou preferencial da Lei Complementar 123/06, responsabilizando—se pela veracidade do declarado, sob as penas da Lei;
- c) Demais declarações exigidas pelo Sistema Compras para participação no certame.
- 7.1.5.1 As declarações serão consultadas no sistema Compras pelo pregoeiro e, mediante sua solicitação, poderão ser regularizadas ou reenviadas pelas LICITANTES, se necessário.

Atenção elaborador: ajustar ou substituir o item 7.1.6 pelo texto obrigatório, de acordo com o PB/TR

7.1.6 Termo de Vistoria (realização e juntada à documentação de habilitação opcional)

7.1.6.	1 A vistoria dos	s locais de pre	stação dos	serviços p	oderá ser	realizada	por interess	₃e da
LICITA	NTE, devendo	a visita ocorrei	r de segund	la a sexta–f	feira, no ho	orário das	h às	h
e das	h às	h, até o dia da	abertura da	a licitação, a	acompanh	ada do(s)	empregado((s):

Sr. xxxxx – telefone: Sr. yyyyy – telefone:

- 7.1.6.2 A vistoria é recomendada para se dirimir dúvidas em relação às quantidades dos fornecimentos/serviços especificados, bem como dos aspectos técnicos dos serviços. A discordância não detectada e questionada no momento oportuno obriga a CONTRATADA a executar as atividades na sua totalidade, sem que alguma divergência verificada na execução seja motivo para aditamento à proposta de preço e prazo.
- 7.1.6.3 Na ocasião da visita será emitido o Termo de Vistoria, conforme Anexo IV deste Edital. A vistoria é meramente facultativa, sendo que o Termo de Vistoria não será objeto de apresentação obrigatória na fase de habilitação.
- 7.1.6.4 Quando da visita deverá ser apresentado o documento de identificação.
- 7.1.6.5 Independentemente da realização da vistoria, a LICITANTE não poderá alegar ausência de conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços.



OU

7.1.6 Termo de Vistoria (realização e juntada à documentação de habilitação obrigatória)

Atenção elaborador: ajustar de acordo com o PB/TR

7.1.6.1 A vistoria dos locais de prestação dos serviços deverá ser realizada pela LICITANTE, devendo a visita ocorrer de segunda a sexta–feira, no horário das _____h às ____h e das ____h às ____h, até o dia da abertura da licitação, acompanhada do(s) empregado(s):

Sr. xxxxx – telefone: Sr. yyyyy – telefone:

- 7.1.6.2 A vistoria visa dirimir dúvidas em relação às quantidades dos fornecimentos/serviços especificados, bem como dos aspectos técnicos dos serviços. A discordância não detectada e questionada no momento oportuno obriga a CONTRATADA a executar as atividades na sua totalidade, sem que alguma divergência verificada na execução seja motivo para aditamento à proposta de preço.
- 7.1.6.3 Na ocasião da visita será emitido o Termo de Vistoria, conforme Anexo IV deste Edital, obradada a LICITANTE apresentá—lo na fase de habilitação.
- 7.1.6.4 Quando da visita deverá ser apresentado o documento de identificação.
- 7.1.6.5 A LICITANTE não poderá alegar ausência de conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços.
- 7.1.6.6 O Termo de Vistoria poderá ser substituído por declaração do responsável técnico da LICITANTE de que possui pleno conhecimento do objeto, das condições e das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.
- 7.1.6.6.1 A comprovação de responsável técnico deverá ser realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
 - I. apresentação de Carteira de Trabalho (CTPS) e/ou GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social), comprovando o vínculo empregatício do profissional, na empresa LICITANTE na data da licitação, ou;
 - II. apresentação do contrato social ou outro documento legal, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de ser sócio proprietário da empresa licitante, ou;
 - III. apresentação de Registro do Profissional junto ao CREA ou CAU da Empresa, ou;
 - IV. declaração de contratação futura do profissional, com a anuência deste, ou;
 - V. contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum.

7.1.7 Relativo à documentação complementar para habilitação de cooperativa:

a) a relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto no inciso XI do art. 4°, inciso I do art. 21 e §§ 20 a 60 do art. 42 da Lei no 5.764, de 1971;



- b) a declaração de regularidade de situação do contribuinte individual (DRSCI) de cada um dos cooperados relacionados;
- c) a comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- d) o registro previsto no art. 107 da Lei no 5.764, de 1971;
- e) a comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- f) comprovação do envio do Balanço Geral e o Relatório do exercício social ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei no 5.764, de 1971;
- g) ata de fundação;
- h) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- i) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;
- j) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- k) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- I) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.
- 7.1.7.1 As cooperativas deverão apresentar além dos documentos previstos neste item, os documentos de habilitação estabelecidos nos itens 7.1.1 a 7.1.6. Quando não for cabível, deverá justificar e fundamentar.

7.2 Condições gerais a respeito de habilitação:

- 7.2.1 Caso conste no SICAF a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o pregoeiro deverá diligenciar previamente à sua inabilitação (Art. 29 da IN MPDG nº 03/18).
- 7.2.2 Os documentos exigidos para habilitação, que não estejam contemplados ou estejam vencidos no SICAF ou ainda indisponíveis para realizar a consulta nos sítios oficiais emitentes das certidões, deverão ser enviados pelo Sistema Compras ou, no caso de algum impedimento, para o e-mail de comunicação constante no preâmbulo, no prazo de até 2 (duas) horas após a solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.
- 7.2.2.1 A verificação pelo pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.2.3 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da LICITANTE com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 7.2.4 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 7.2.5 As beneficiárias da LC 123 deverão incluir no Compras toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 7.2.5.1 Havendo alguma restrição para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério do SERPRO, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, cujo termo inicial



corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação (inc.l, § 2°, Art. 4°, Decreto 8.538/15);

- 7.2.5.2 A prorrogação do prazo previsto no item anterior poderá ser concedida, quando requerida pela LICITANTE, mediante apresentação de justificativa (§ 3°, art. 4°, Decreto 8.538/15).
- 7.2.5.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 83 da Lei 13.303/16, sendo facultado ao SERPRO convocar os LICITANTES remanescentes na ordem de classificação ou revogar a licitação.
- 7.2.6 Não será habilitada a LICITANTE que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado ou apresentá—lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 7.2.7 A LICITANTE deverá disponibilizar, mediante solicitação do pregoeiro, outras informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, tais como: cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- 7.2.8 Para fins de organização e melhor verificação da habilitação, o pregoeiro poderá solicitar que a documentação seja relacionada em índice, informando a localização dos comprovantes, conforme modelo a seguir:

Item da habilitação	 Localização na documentação (nº da página)

7.3 Sendo considerada habilitada, a LICITANTE de melhor lance será declarada vencedora.

SEÇÃO VIII DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 8.1 O início da sessão pública se dará pelo pregoeiro, via sistema eletrônico, na data e horário constantes do Preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, não havendo nesse momento a identificação dos participantes, que somente ocorrerá após o encerramento da etapa de lances.
- 8.2 Havendo algum problema com o sistema que impeça a abertura do certame na data e horário marcados, o pregoeiro fará divulgação aos envolvidos sobre a nova data e horário de abertura, , que ocorrerá decorridas, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio Compras.

SEÇÃO IX DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.1 O pregoeiro efetuará a análise prévia das propostas, verificando se o serviço ofertado está adequado às especificações contidas neste Edital.
- 9.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e poderá desclassificar, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.



- 9.3 Somente as LICITANTES com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 9.4 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, podendo ser acompanhada em tempo real por todos os participantes.

SEÇÃO X DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 10.1 Iniciada a etapa competitiva, as LICITANTES deverão encaminhar lance exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 10.1.1 Os lances serão ofertados sobre o valor total, em reais e com até duas casas decimais.
- 10.2 As LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. O valor do lance é de responsabilidade da LICITANTE, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro.
- 10.3 As LICITANTES serão informadas, em tempo real, do valor do melhor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais LICITANTES, vedada a identificação da detentora do lance.
- 10.4 A LICITANTE somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 10.5 A LICITANTE poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 10.6 O pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.
- 10.6.1 Eventual exclusão de proposta da LICITANTE, implica a retirada da LICITANTE do certame.
- 10.7 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 10.8 Os lances serão públicos e sucessivos com intervalo mínimo de 0,01% (um centésimo por cento).
- 10.9 A etapa de lances durará 10 (dez) minutos. Após esse prazo, poderá ser prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão.
- 10.9.1 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 10.9.2 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.



- 10.9.3 Encerrada a sessão sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, mediante justificativa, reiniciar a etapa de lances para obtenção do melhor preço.
- 10.9.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações e apresentação de lances intermediários.
- 10.10 Para aplicação dos critérios de desempate, o sistema Compras identificará e selecionará, automaticamente, as LICITANTES Beneficiárias da LC 123/06, que se identificaram por ocasião do envio da proposta, conforme o item 5.2, após a etapa de lances.
- 10.10.1 Constatando—se que a empresa ofertante do menor lance esteja na condição de Beneficiária da LC 123/06, será dado prosseguimento à sessão, situação em que será a ela adjudicado o objeto licitado, após verificação de que foram atendidas as condições do Edital.
- 10.10.2 Não sendo o melhor lance ofertado por Beneficiária da LC 123/06, o próprio sistema identificará, dentre as propostas até 5% (cinco por cento) superiores ao menor valor, a existência de Beneficiárias, para fins do exercício do direito de preferência na contratação.
- 10.10.3 Será dado, pelo próprio sistema, o prazo de até 5 (cinco) minutos para exercer o direito de preferência dentre as Beneficiárias da LC 123/06 no intervalo de 5%, com a apresentação de uma última oferta, obrigatoriamente de valor inferior ao da LICITANTE classificada em primeiro lugar.
- 10.10.4 Caso a primeira convocada não envie proposta no prazo estipulado, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da LC 123/06 e o próprio sistema concederá às demais beneficiárias do intervalo de 5% (cinco por cento) o exercício desse direito, sendo obedecida à mesma ordem de classificação de suas ofertas, sucessivamente, em igualdade de oportunidade e tempo, até que se aponte a vencedora.
- 10.10.5 Não havendo lances após o início da fase competitiva e persistindo o empate, o sistema Compras sorteará a proposta vencedora dentre as propostas empatadas.
- **Atenção elaborador:** excluir o item 10.10 acima e seus subitens quando a licitação for exclusiva à participação de ME/EPP/MEI/Cooperativas e renumerar os demais itens.
- 10.11 O pregoeiro poderá, no momento do julgamento, encaminhar pelo sistema eletrônico uma contraproposta à LICITANTE que tenha apresentado o melhor preço para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
- 10.11.1 A negociação será feita com os demais LICITANTES, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.
- 10.12 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão e o sistema eletrônico permanecer acessível às LICITANTES, os lances continuarão sendo recebidos.
- 10.12.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sitio Compras.gov.br.



SEÇÃO XI DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA HABILITAÇÃO

- 11.1 O julgamento das propostas será feito segundo o critério de menor preço global para o(s) item(ns) ou grupo(s) de item(ns) constante(s) no Anexo I deste Edital.
- 11.2 Terminada a etapa de lances e/ou de negociação, a LICITANTE deverá encaminhar a proposta escrita, adaptada ao último lance, e seus anexos, obedecida às premissas determinadas na Seção VI, em arquivo único, por meio de Anexo no próprio sistema eletrônico, ou, quando não for possível, para o e–mail de comunicação constante no preâmbulo, no prazo de 2 (duas) horas da convocação pelo pregoeiro, podendo ser prorrogado por interesse do SERPRO.
- 11.3 O pregoeiro examinará a proposta melhor classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto, com o auxílio das planilhas de custos unitários e formação de preços, conforme modelos anexados a este edital, onde deverão estar identificados todos os custos envolvidos na execução dos serviços. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro solicitará a documentação e verificará a habilitação da LICITANTE, observado o disposto na Seção VII deste Edital.
- 11.3.1 A LICITANTE deverá enviar os documentos como Anexo no Sistema, em prazo a ser informado pelo pregoeiro, que não será inferior a 2 (duas) horas da solicitação, podendo ser prorrogado por interesse do SERPRO.
- 11.4 Poderão ser requisitados, a exclusivo critério do SERPRO, documentos complementares, informações adicionais a respeito da proposta e/ou da habilitação, bem como correção da proposta e/ou das planilhas, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, atestando condição preexistente à abertura da sessão pública do certame, sendo informado pelo pregoeiro o prazo máximo para atendimento, que não será inferior a 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado por interesse do SERPRO.
- 11.4.1 O não atendimento no prazo fixado implicará a desclassificação da LICITANTE e sujeitará a aplicação das sanções cabíveis.
- 11.4.2 O pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta, quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços que o compõem necessitarem de ajustes, de forma a adaptar os valores unitários.
- 11.5 O pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta/planilha, quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços que o compõem necessitarem de ajustes, de forma a adaptar os valores unitários.
- 11.6 O pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo—lhes a validade e a eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.6.1 Na hipótese de necessidade de suspensão do pregão para a realização de diligências, a sessão será reiniciada mediante aviso prévio de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.
- 11.7 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero ou incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações



de propriedade da LICITANTE, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

- 11.8 Serão desclassificadas as propostas que:
- a) contenham vícios insanáveis ou ilegalidade;
- b) descumpram as especificações constantes neste Edital e seus anexos;
- c) apresentem preços que sejam manifestamente inexequíveis e não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e à produtividade requerida;
- d) não refletirem custos compatíveis com o regime tributário da empresa;
- e) se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação, mesmo após a negociação prevista neste edital;
- f) apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique o tratamento isonômico entre os LICITANTES.
- 11.9 Considerar–se–á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove a cobertura suficiente dos custos decorrentes da contratação.
- 11.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência na forma do § 2º Art. 56 da Lei 13.303/16 para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo—se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- a) questionamentos junto à LICITANTE para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade, sendo aquela obrigada a responder no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da solicitação;
- b) verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- c) levantamento de informações junto à Secretaria Especial de Previdência e Trabalho;
- d) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- f) verificação de outros contratos que a LICITANTE mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- g) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados;
- h) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela LICITANTE;
- i) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;



- j) estudos setoriais;
- k) consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- I) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a LICITANTE disponha para a prestação dos serviços;
- m) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 11.11 Se a proposta for recusada ou se a LICITANTE desatender exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo sua habilitação na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- 11.11.1 Antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC 123/06, seguindo—se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 11.12 Sendo aceito o preço, a LICITANTE contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive para os custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá—los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do contrato, exceto quando ocorrer algum dos eventos previstos na Matriz de Riscos descrita na minuta do Contrato Anexo III.
- 11.13 É vedada a contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, esses serviços exigirem a segregação de funções, tais como serviços de execução e de assistência à fiscalização, assegurando a possibilidade de participação de todos LICITANTES em ambos os itens e estabelecendo a ordem de adjudicação entre eles.
- 11.14 Conforme previsto no Art. 57, § 3º da Lei 13.303/16, o SERPRO cancelará o(s) item(ns) que apresente(m) o resultado final acima do orçamento estimado, revogando a licitação quando se tratar de um único item.

SEÇÃO XII DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

- 12.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, exclusivamente por meio eletrônico, devendo encaminhá—lo para o e-mail de comunicação constante no preâmbulo. Caso a impugnação seja encaminhada fora do horário comercial do SERPRO (horário do SERPRO é das 08h00 às 18h00), será considerada recebida no próximo dia útil.
- 12.2 Não será considerada e/ou recebida impugnação sem as devidas qualificações do interessado, como Razão Social ou nome, número do CNPJ/MF ou CPF/MF, endereço eletrônico, logradouro, nome completo do representante legal (quando for o caso), telefone, data e assinatura, não sendo o SERPRO obrigado a respondê—la.
- 12.3 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a petição no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.
- 12.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



12.5 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, mediante justificativa, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

SEÇÃO XIII DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 13.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, exclusivamente por meio eletrônico, para o e-mail de comunicação constante no preâmbulo. Caso o pedido de esclarecimento seja encaminhado fora do horário comercial, será considerado o seu recebimento no próximo dia útil.
- 13.1.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.1.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas aos interessados por meio do Portal de Compras do Governo Federal, disponibilizadas para conhecimento dos fornecedores e sociedade em geral no link: https://www.gov.br/compras/pt-br/ > Comprasnet SIASG > Produção > Acesso Restrito > Fornecedor, ficando obrigadas as empresas interessadas em participar deste certame a acessá–las para a obtenção das informações prestadas.

SEÇÃO XIV DOS RECURSOS

- 14.1 Após o término do julgamento das propostas e após o término do ato de habilitação ou inabilitação, o pregoeiro abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer LICITANTE poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 14.1.1 Sendo a LICITANTE vencedora beneficiária da LC123, que necessite de prazo para regularizar sua documentação conforme previsão na Seção XI, a abertura do prazo recursal somente ocorrerá, em sessão pública, após transcorrido o prazo para a regularização.
- 14.2 A LICITANTE recorrente deverá apresentar em momento único as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis.
- 14.3 As demais LICITANTES poderão apresentar contrarrazões em até 3 (três) dias úteis, contados a partir do término do prazo do recorrente.
- 14.4 Fica assegurada às LICITANTES vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos administrativos e de contrarrazões.
- 14.5 A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e, quando o mesmo mantiver sua decisão, deverá submetê—la à autoridade competente. O pregoeiro(a) decidirá no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do término do prazo das LICITANTES para apresentação das contrarrazões, dispondo a autoridade superior do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para a decisão final.



- 14.6 O acolhimento do recurso administrativo implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.
- 14.7 A falta de manifestação imediata e motivada da LICITANTE no prazo previsto e formalizada no sistema eletrônico importará a decadência do direito de recorrer, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE declarada vencedora.
- 14.7.1 Não serão conhecidos os recursos administrativos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como aqueles que não tiverem manifestada a intenção devidamente motivada e/ou contiverem motivação diversa da registrada na manifestação da intenção de interpor recurso Administrativo.
- 14.7.2 Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, objetivamente, o fato e o direito que a LICITANTE deseja ser revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

SEÇÃO XV DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o pregoeiro encaminhará o processo licitatório para a autoridade competente.
- 15.2 A autoridade competente poderá:
- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório.
- 15.3 A homologação do resultado implica a constituição de direito relativo à celebração do contrato em favor da LICITANTE vencedora.
- 15.4 Caso a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse do SERPRO, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida por igual prazo, no mínimo.

SEÇÃO XVI DA AVALIAÇÃO DE INTEGRIDADE

- 16.1 O SERPRO fará avaliação de integridade de seus fornecedores, previamente a assinatura do contrato, por meio do formulário de Diligência de Integridade, estabelecido na Norma de Avaliação de Integridade de Fornecedores e Parceiros de Negócio, disponível em: https://www.transparencia.serpro.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/documentos/norma-tr-010-v02.pdf
- 16.2 Ao participar da licitação, a LICITANTE desde já concorda que, em sendo vencedora, deverá encaminhar o formulário supracitado quando requerido, bem como informações requisitadas pelo SERPRO, ficando ciente que a sua recusa impedirá a assinatura do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei 13.303/16.



- 16.3 O Formulário será encaminhado ao Representante Legal ou pessoa formalmente designada por delegação específica de poderes para representar a LICITANTE vencedora de acordo com o estatuto social ou contrato social da mesma, devendo ser preenchido e devolvido no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, caso outro prazo superior não esteja definido pelo SERPRO.
- 16.4 Com base nas informações prestadas no Formulário, será realizada análise de perfil, histórico, reputação e práticas de prevenção e combate à fraude e corrupção, dentro outros, adotada pela LICITANTE.
- 16.5 O SERPRO poderá solicitar, a qualquer momento, esclarecimentos adicionais ou documentos para subsidiar sua análise, cabendo à LICITANTE atender no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, caso outro prazo superior não esteja definido pelo SERPRO.
- 16.6 O resultado da avaliação de integridade determinará o Grau de Risco de Integridade (GRI), que poderá variar entre Alto, Médio e Baixo. A LICITANTE será informada quando o GRI apurado for Médio ou Alto, ficando ciente de que poderá estar sujeita a atender um controle de mitigação de riscos junto ao gestor do contrato.
- 16.7 Os documentos relativos a esse processo serão considerados sigilosos, sendo a sua divulgação prevista somente em casos de solicitação de autoridades competentes.
- 16.8 Os dados pessoais obtidos em razão dos procedimentos da Avaliação de Integridade de Fornecedores serão tratados à luz da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), conforme item 3.9 Da Proteção de Dados Pessoais do Anexo III.

SEÇÃO XVII DO FORNECIMENTO E/OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 As condições para o fornecimento/serviço estão discriminadas no Anexo I (características da contratação) e III (minuta do contrato) deste Edital.

SEÇÃO XVIII DO CONTRATO

- 18.1 A contratação decorrente do presente certame dar—se—á mediante assinatura de contrato, de conformidade com a minuta Anexo III, onde constam as obrigações das partes, condições de pagamento, de penalizações, de rescisão contratual e demais condições do acordo que a LICITANTE se obriga a conhecer.
- 18.2 Após a homologação deste certame, a LICITANTE vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, contado a partir da data de sua convocação por escrito, sob pena de decair o direito à contratação.
- 18.2.1 O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo SERPRO.
- 18.3 Antes da celebração do contrato, o SERPRO realizará consulta "online" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas CEIS e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade CNCIAI, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.



- 18.4 Na hipótese de a LICITANTE vencedora não comprovar as condições de habilitação consignadas neste edital, não apresentar a documentação substitutiva de regularidade no prazo concedido ou se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocada LICITANTE remanescente, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sujeitando—se a LICITANTE desistente às sanções administrativas descritas neste edital.
- 18.4.1 Na hipótese de nenhuma LICITANTE aceitar a contratação nos termos do item anterior e desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será facultado ao SERPRO:
- a) convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 18.5 As condições de habilitação que determinaram a LICITANTE como vencedora do certame deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.
- 18.6 Da assinatura eletrônica do contrato
- 18.6.1 A assinatura do contrato e de seus posteriores aditivos se dará por meio da utilização de certificado digital e se constitui uma OBRIGATORIEDADE aos LICITANTES, em virtude de seu cadastramento do SICAF.
- 18.6.2 Para assinar DIGITALMENTE o contrato, o representante da LICITANTE deverá dispor de Certificação Digital, conforme a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP–BRASIL), e utilizar o Assinador Digital do SERPRO, disponível no sítio www.serpro.gov.br. A assinatura digital deverá ser de um representante legal da empresa com competência para firmar contratos ou por meio da assinatura digital da pessoa jurídica.
- 18.6.2.1 Em caso de dificuldades técnicas para o uso da ferramenta, o representante da LICITANTE poderá se dirigir a qualquer Regional do SERPRO e providenciar a assinatura do contrato junto a um empregado do SERPRO.
- 18.6.3 No endereço eletrônico http://www.iti.gov.br/icp-brasil/estrutura estão disponíveis as autoridades certificadoras e as autoridades de registro que podem emitir certificado digital no Padrão ICP/Brasil.

SEÇÃO XIX DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1 Ficará impedida de licitar e contratar com o SERPRO, pelo prazo de até 2 (dois) anos, com registro obrigatório das penalidades no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas (CEIS), sem prejuízo das multas previstas nessa seção e das demais cominações legais, a empresa que incorrer em algum dos eventos previstos neste edital.
- 19.2 Estará sujeita às penalidades previstas no art. 83 da Lei 13.303/16, mediante processo de sancionamento, a LICITANTE que:



ITE M	EVENTOS SANCIONÁVEIS DA LICITAÇÃO	SANÇÃO	
1	Não manter proposta de preços sob alegação de equívoco, erro de digitação ou falha eletrônica, sem frustrar a licitação.		
2	Apresentar proposta comercial em desacordo com edital.	A du comt â co o i o	
3	Descumprir prazos estabelecidos pelo pregoeiro durante a sessão de licitação para qualquer manifestação.	Advertência e, em caso de reincidência,	
4	Ensejar retardamento na realização do certame, porém, sem frustrá-lo.	suspensão pelo prazo de 3 (três)	
5	Não manter proposta de preços sob alegação de eventos atribuídos a terceiros, sem frustrar a licitação.	meses	
6	Adotar comportamentos inidôneos distintos dos especificados, sem frustrar a licitação.		
7	Forjar a classificação como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor ou sociedade cooperativa para obtenção de tratamento favorecido em licitações incentivadas.	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar pelo prazo de 6 (seis) meses	
8	Apresentar documento ou declaração falsa que provoque atrasos na conclusão da licitação ou sua frustração.	Suspensão temporária de	
9	Deixar de apresentar original de documento digitalizado entregue por ocasião da licitação, quando solicitado pelo SERPRO.	participação em licitação e	
10	Não submissão à realização de testes, ensaios, exames de provas e outros procedimentos constantes do edital e necessários à adjudicação da licitação.	impedimento de contratar pelo prazo de 1 (um) ano	
11	Adotar comportamentos inidôneos distintos dos especificados, ocasionando a frustração da licitação.		
12	Não manter proposta de preços sob alegação de eventos atribuídos a terceiros, ocasionando a frustração da licitação.	Suspensão	
13	Não apresentar outros documentos exigidos em edital, ocasionando a frustração da licitação ou da contratação.	temporária de participação em	
14	Apresentar proposta comercial em desacordo com edital, ocasionando a frustração da licitação.	licitação e impedimento de contratar pelo	
15	Não celebrar contrato, em convocação dentro do prazo de validade de proposta.	prazo de 1 (um ano e 6 (seis	
16	Difamar ou caluniar equipes técnica e de pregoeiro, bem como pessoas que as integram ou processos do SERPRO, com denúncias ou acusações de direcionamento da licitação, sem apresentar provas legais em processo administrativo instaurado.	meses	
17	Frustrar a licitação, com o cometimento de fraude fiscal.	Suspensão	
18	Frustrar a licitação em conluio com outros LICITANTES.	temporária de	



19	Obter vantagens financeiras na licitação, em decorrência de conluio com outros LICITANTES.	contratar	em e de pelo
		prazo de 2 (d	lois)
		anos	

- 19.3 Cumulativamente às penalidades anteriores, o SERPRO poderá aplicar à LICITANTE multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de seu lance ou proposta escrita.
- 19.4 Caberá ao pregoeiro verificar as LICITANTES que cometeram as infrações e relatar os fatos para a autoridade superior, que deverá abrir processo administrativo fundamentado nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.
- 19.5 As sanções administrativas da CONTRATADA encontram—se descritas na minuta de contrato, anexo III deste edital.
- 19.6 Aplicam—se às licitações e contratos do SERPRO as disposições do Capítulo II-B, do Título XI do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

SEÇÃO XX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário anteriormente estabelecido ou data posterior, esta devidamente comunicado pelo pregoeiro.
- 20.2 Os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 20.3 Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no SERPRO.
- 20.3.1 Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.
- 20.4 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse do SERPRO, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da LICITANTE, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública.
- 20.6 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.
- 20.6.1 No caso de algum impedimento de inserção dos documentos complementares no Compras, a LICITANTE poderá encaminhar para o e-mail de comunicação constante no preâmbulo ou utilizar outras formas de compartilhamento conforme estabelecido pelo pregoeiro durante a sessão.



- 20.7 As LICITANTES são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 20.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir–se–á o dia do início e incluir–se–á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no SERPRO.
- 20.9 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá—la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 20.9.1 As LICITANTES não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.
- 20.10 Aos casos omissos aplicar–se–ão as demais disposições constantes do Regulamento de Licitações e Contratos do SERPRO, disponível no endereço www.serpro.gov.br, do Decreto 8.945/16 e da Lei 13.303/16, com suas alterações.
- 20.11 Será comunicado, em tempo hábil, às empresas que retiraram o Edital, qualquer alteração que venha a ocorrer nele ou em seus Anexos. Para que a empresa interessada receba tais alterações, deverá acessar o edital pela Internet informando corretamente os dados da empresa. Qualquer erro no cadastramento será de responsabilidade da mesma.
- 20.12 Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo—se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 20.13 Os Anexos deste Edital integram o rol das obrigações decorrentes da presente licitação, dele fazendo parte, obrigando as partes ao inteiro teor de suas disposições.
- 20.14 Da sessão pública do Pregão divulgar–se–á ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.
- 20.15 Qualquer pedido de esclarecimento, impugnação ou recurso enviado fora dos prazos e horários estabelecidos neste edital, não serão conhecidos, por serem intempestivos, não tendo o SERPRO obrigação de respondê—los.
- 20.16 A CONTRATADA poderá aceitar, observado o art. 81 da Lei 13.303/16 e nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 20.16.1 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.
- 20.17 Os documentos emitidos pela LICITANTE deverão conter sua logomarca, sendo proibida a inclusão/uso da marca SERPRO.



20.18 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pelo pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico, via e-mail de comunicação constante no preâmbulo, no horário comercial do SERPRO.

SEÇÃO XXI DOS ANEXOS

21.1 Constituem anexos ao presente Edital, dele sendo parte integrante:

Anexo I – Características da contratação (anexo 01 do contrato) Anexo I/A – Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC Anexo II – Modelo de proposta Anexo II/A – Planilha de Custos Anexo III – Minuta de Contrato Anexo IV – Termo de Vistoria

Local,	

PREGOEIRO(A)
Assinado digitalmente



ANEXO I – CARACTERÍSTICAS DA CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

SUPGA/SERPRO

Nº Número do Pregão

PROCESSO Nº XXXXX-XXXX

REGIONAL XXXXX Cód. UASG 806030

ANEXO 01 DO CONTRATO – CARACTERÍSTICAS DA CONTRATAÇÃO

1.0 - Objeto

2.0 - Da Especificação do Objeto

Atenção elaborador:

- (1) O conteúdo dessa cláusula será determinado pelo Projeto Básico/Termo de Referência. Caso o PB/TR não contemple no mínimo as premissas abaixo, deverá questionar à Unidade Demandante.
- (2) Observar que as definições que já constam do contrato padrão não deverão ser abordadas nesta especificação.
- (3) Observar se as especificações do TR se destinam a serviços com pagamentos mensais (quando no valor estiver inserido tanto as manutenções preventivas quanto as corretivas) ou com pagamentos por visita (quando previsto o pagamento pelas efetivas visitas executadas num determinado período).
- 2.1 Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva, preditiva e corretiva doexemplo: sistema de climatização..., em conformidade com as condições estabelecidas nesta especificação .
- 2.2 Acrônimos e conceitos:
- 2.3 Escopo dos serviços (equipamentos/instalações, endereço e início dos serviços)
- 2.4 Inspeção inicial das instalações
- 2.5 ART dos serviços e Credenciamento/certificação
- 2.6 Manutenção Preventiva (MP) e Preditiva (MPD)
- 2.7 Manutenção Corretiva (MC)
- 2.8 Da equipe para execução dos serviços
- 2.9 Da subcontratação
- 2.10 Do Ferramental
- 2.11 Da substituição de peças/componentes (Atenção elaborador: quando houver fornecimento de peças, com pagamento sob demanda, este texto é obrigatório conforme recomendação do jurídico do SERPRO caso não esteja neste mesmo formato no PB, deverá questionar à Unidade Demandante.)
- 2.11.1 A CONTRATADA deverá garantir, durante toda a vigência do contrato, a disponibilização e o fornecimento de peças ou componentes de reposição que se fizerem necessários aos



equipamentos, sob sua inteira responsabilidade, sendo os custos de responsabilidade do SERPRO.

- 2.11.2 As peças a serem substituídas, deverão ser originais (do fabricante do equipamento), novas (sem uso) e ter garantia de 12 (doze) meses, contados da data final de instalação.
- 2.11.3 A CONTRATADA deverá enviar proposta de fornecimento da peça/componente à fiscalização do SERPRO, com descrição detalhada (fabricante, modelo, código, dimensões e aplicação), imediatamente após a conclusão da necessidade de substituição.
- 2.11.3.1 A critério do SERPRO e a qualquer momento, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante da prática do valor proposto no mercado (nota fiscal, outros contratos, tabela de preços de fabricante/distribuidor).
- 2.11.4 A fiscalização do SERPRO realizará diligências ou cotações para averiguação da compatibilidade dos preços da Proposta da CONTRATADA com os praticados no mercado.
- 2.11.4.1 Caso seja verificado no mercado cotação inferior à da CONTRATADA, o SERPRO adquirirá peças/componentes de outro fornecedor, observado seu regulamento de contratações, desde que sejam mantidas as características técnicas originais dos equipamentos.
- 2.11.4.2 As peças/componentes necessárias à manutenção, cujo valor total ultrapasse o limite do art. 29, inc. Il da Lei 13.303/16, serão adquiridas e disponibilizadas obrigatoriamente pelo SERPRO, observado seu regulamento de contratações.
- 2.11.4.3 Em caso de urgência, o SERPRO autorizará a imediata substituição da peça e promoverá a verificação da compatibilidade do preço em momento posterior. Caso constate valor incompatível com o praticado no mercado, será negociada a equalização do preço.
- 2.11.5 Ao SERPRO se reserva o direito de, independente da proposta da CONTRATADA e da tabela de peças/preços, se houver, adquirir peças/componentes de outro fornecedor, desde que sejam mantidas as características técnicas originais dos equipamentos.
- 2.11.6 Constatado, a qualquer tempo, uso de má conduta ou má fé da CONTRATADA na prática de valores dos fornecimentos ao SERPRO, a mesma se sujeitará às penalizações/rescisão prevista no contrato.
- 2.11.7 A CONTRATADA deverá aguardar pela autorização formal do SERPRO para o fornecimento da peça/componente.
- 2.11.8 Em qualquer circunstância, a substituição de peças será efetuada pela CONTRATADA e na presença de representante do SERPRO.
- 2.11.9 –A critério do SERPRO, a CONTRATADA deverá, a qualquer tempo, fornecer Parecer Técnico, nos moldes daquele previsto na MC, justificando a necessidade da substituição de peças/componentes.
- 2.11.10 Os equipamentos, peças e componentes que porventura sejam rejeitados pela Fiscalização do SERPRO, obriga a CONTRATADA a promover sua reparação, correção e/ou remoção, sem ônus adicionais ao SERPRO, sujeitando—a às penalidades previstas no contrato.
- 2.11.11 Os pagamentos dos fornecimentos autorizados dar-se-ão com a reserva contratual de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor anual do serviço contratado.



- 2.12 Dos horários de execução dos serviços
- 2.13 Dos Relatórios
- 2.14 Do controle e gestão dos serviços
- 2.15 Acordo de Nível de Serviço ANS (Atenção elaborador: quando o objeto tratar de manutenção de instalações de alta criticidade, o conteúdo deste item constará no campo 3 do Projeto Básico e deverá ser copiado neste anexo. Atentar para incluir a previsão de multa na Cláusula Oitava do Contrato)
- 3.0 Das condições gerais da contratação (Atenção elaborador: o conteúdo deste item é obrigatório)
- 3.1 As condições relativas a obrigações das partes, aceitação, pagamentos, penalidades, medição de resultados, prorrogação, rescisão, reajuste e outras, constam do contrato.



ANEXO I/A – PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE – PMOC

PREGÃO ELETRÔNICO

SUPGA/SERPRO

Nº Número do Pregão

PROCESSO Nº XXXXX-XXXX

REGIONAL XXXXX Cód. UASG 806030

ANEXO 01/A DO CONTRATO – PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE – PMOC

Atenção elaborador: anexar a planilha de PMOC constante do PB/TR



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO

<u>SUPGA/SERPRO</u>

Nº <u>Número do Pregão</u>

PROCESSO Nº XXXXX-XXXX

REGIONAL XXXXX Cód. UASG 806030

ANEXO 03 DO CONTRATO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

Ao SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)

A presente proposta é baseada nas especificações, condições e prazos estabelecidos no **Pregão Eletrônico nº....../20..,** as quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

Declaramos que esta proposta tem validade pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de abertura desta proposta, que tomamos conhecimento de todas as informações para cumprimento das obrigações ora assumidas e que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e respectivos Anexos.

Declaramos que o valor cotado inclui a prestação de todos os serviços estabelecidos no Edital e seus anexos, bem como engloba todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o objeto da licitação.

Declaramos que esta empresa não se enquadra nas vedações do art. 38, da Lei 13.303/16 ou emprega familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança no SERPRO.

Declaramos ainda possuir as condições necessárias para a execução dos serviços licitados conforme definido na Minuta de Contrato, Anexo III, do Edital deste Pregão Eletrônico.

DADOS DA EMPRESA: (Informar dados da Matriz e/ou Filial, que promoverá o faturamento decorrente desta contratação. Lembrando que o CNPJ informado deverá estar regularmente cadastrado e com habilitação em vigor no SICAF).

Nome:		
Endereço:		
Telefone:	e–mail:	
CNPJ:		
Conta-Corrente:		
Banco (Nome e nº):	Endereço:	
Agência (Nome e nº):	Conta nº	
Dados da autoridade compete	ente que assinará o contrato:	
Nome:		
Cargo:		



Documento de Identidade: nº	Órgão Expedidor:	UF:	
CPF nº			
Residente e domiciliado em:			
	(loca	l e data)	
	(assinatura, dev	idamente identificada)	



ANEXO II/A – PLANILHA DE CUSTOS			
PREGÃO ELETRÔNICO		REGIONAL XXXXX	
SUPGA/SERPRO	PROCESSO Nº XXXXX-XXXX	Cód. UASG	
Nº Número do Pregão		806030	

ANEXO 03 DO CONTRATO

SRS. LICITANTES: as planilhas deste anexo constam de arquivo editável, em anexo, denominado "ANEXO II_A_PLANILHA DE CUSTOS UNITARIOS", com as fórmulas e links utilizados pelo SERPRO. A utilização, conferência e ajustes à realidade da proposta da LICITANTE é de exclusiva responsabilidade da mesma, cabendo ainda observar as condições relativas ao preenchimento da(s) planilha(s), conforme SEÇÃO VI – DA PROPOSTA DE PREÇOS do Edital.

Observações gerais para as LICITANTES:

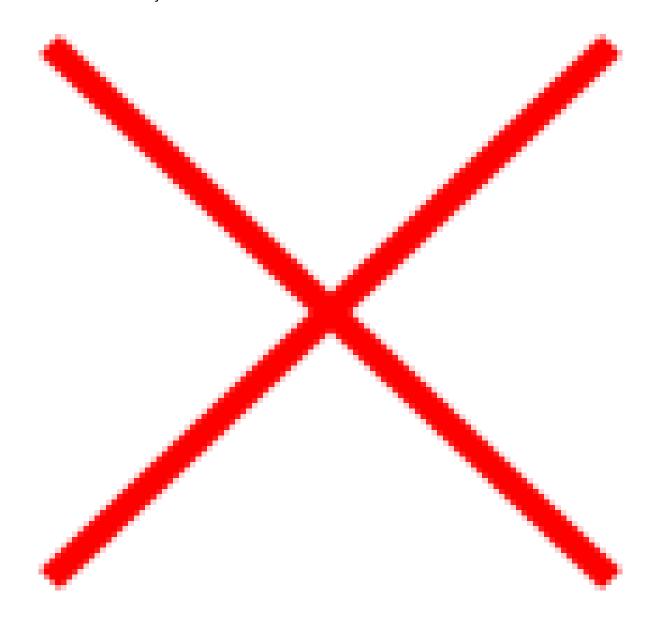
- 1) Preencher a Planilha de Custos a seguir, observando as considerações relativas a composição dos custos e preenchimento da planilha, conforme SEÇÃO VI DA PROPOSTA DE PREÇOS do Edital.
- 2) Definir o valor dos tributos aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento (cálculo por dentro).
- 3) Compor os valores considerando eventual benefício de desoneração, tais como encargos/tributos/taxas, informando a data de início do benefício e a legislação que o respalda.
- 4) Os valores propostos deverão corresponder às práticas de mercados para os salários vigentes e insumos.
- 5) Todos os valores estão sujeitos à comprovação dos custos envolvidos, obrigada a licitante atender a solicitação do SERPRO no prazo de 24 horas.

Atenção elaborador:

- (1) Utilizar uma das planilhas de apuração de valores definida abaixo (mesma planilha do PB/TR padronizado de MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS/INSTALAÇÕES, SEM MÃO DE OBRA DEDICADA). Caso se verifique alguma alteração na planilha do PB/TR, questionar à Gestão Central. Confirmando a modificação, promover os ajustes neste edital.
- (2) Se o prazo de vigência da contratação for inferior a 60 meses, excluir a linha (L) dos modelos 1 e 2 e a última linha do modelo 3.
- (3) Quando não existir planilha definida no PB/TR, utilizar o modelo 3.

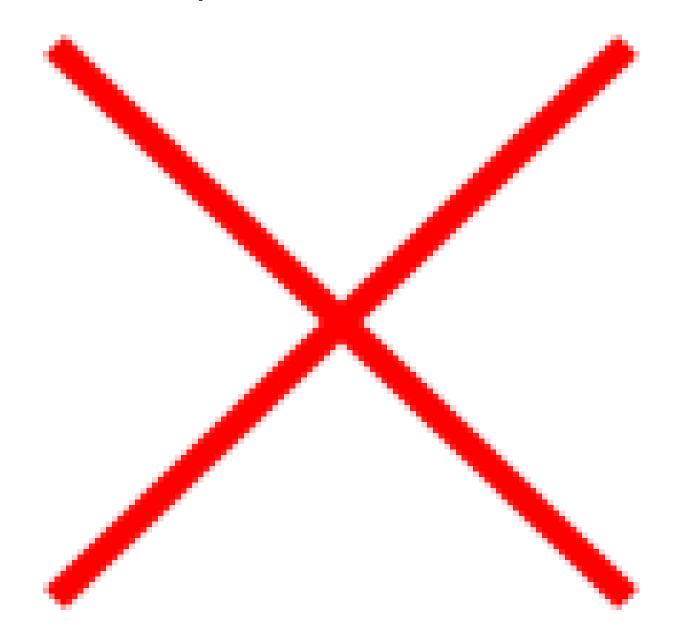


MODELO 1 – SERVIÇOS COM PERIODICIDADE MENSAL





MODELO 2 – CONTRATAÇÃO POR VISITA





MODELO 3

Descrição dos Serviços	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)	
	A	B = A x 12 meses	
Reserva de XX% (por cento) sobre o valor a para pagamento de eventuais aquisições de peças e reposição, quando ocorridas.	C = B x XX%		
Valor Anual Estimado	D = B + C		
Valor Global para 5 anos R\$ (LANCE	E = D x 5anos		
Atenção elaborador: Se o prazo de vigência da contratação for inferior a 60 meses, excluir a linha (E)			



ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO

SUPGA/SERPRO Nº Número do Pregão

REGIONAL XXXXX PROCESSO Nº XXXXX-XXXX Cód. UASG 806030

IN INGINICIO GO I TO	<u> 140</u>							000000	
				~ -				_ £	
	CONTRATO								
		, que	entre si					m sede à	
			1		crita		NPJ/MF	SOD O	
	roprocenta	lo no	oto oto		eguir	design		CONTRAT	
	representac		ste ato		seu	Identidad		Legal,	SI.(a)
	Órgão emis						e ivo ii		. e
	o SERVIÇO						DE DAD	OS (SERE	, -
	Empresa P								
			,				,, c, p =		
		/	, ins	crita	no	CNPJ/	MF s	ob o	nº
								, represe	
	neste ato p								
	Administrat	vas e						GAADX,	` '
	6.1					PF sob c			, com
	fulcro no A								
	Pregão defi Contratos d								
	indireta no								
						condições			30 11
	<u> </u>	, acc, a		· ciaacai		, or rung o o o	ooganic		
Atenção elaborador:									
(1) Nos termos da									
referência "e o art. 48,									
citação da "Lei 14.13		do o H	≺ indicar	r que a	licita	çao deve	ser exc	dusiva pa	ra as
ME/EPP e cooperativa (2) Quando PB/TR ind		a nolo	volor oo	noidoro	ndo to	do o ovn	cototivo	do vigôno	io do
contrato, substituir a fu									
serviços de engenhar									
compras.	, a o a , ii ii 2		, uu	20	10.00	70720.0	para ca		
(3) Ao preencher o pre	âmbulo, util	izar o (CNPJ da	licitação	o ou.	guando se	tratar d	e dispensa	pelo
valor, o CNPJ da propo				3		1			1
, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,									
CLÁUSULA PRIMEIR	A – DO OBJ	ETO:							
1.1 O presente contra									
	, se	m dedi	cação ex	clusiva	de mâ	ão de obr	a, para a	atendimen	ito ao

CLÁUSULA PRIMEIR

1.1 O presente contr	ato tem por objeto	· a prestação dos	s serviços contin	uados de manuter	ıção
	, sem ded	dicação exclusiva	de mão de obra	a, para atendimento	o ao
SERPRO Regional				•	

1.2 A contratação se dá consoante o Pregão Eletrônico SERPRO nº XX/XX/XXXX, bem como a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, constantes do processo referido no preâmbulo deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1 A especificação dos serviços consta detalhada no Anexo 01 deste contrato, que se configura o mesmo Anexo I do edital da licitação que gerou a presente contratação. Atenção elaborador:



quando a contratação for formalizada por meio de dispensa, excluir a parte final do item: "que se configura o mesmo Anexo I do edital da licitação que gerou a presente contratação."

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 3.1 Quanto a execução dos serviços:
- 3.1.1 Responsabilizar–se integralmente pelos serviços contratados, cumprindo rigorosamente as especificações técnicas, as normas vigentes pertinentes a fornecimento de materiais, instalações, mão de obra, serviços e correlatos, as exigências e os resultados estabelecidos neste contrato, independentemente da atuação da Fiscalização.
- 3.1.2 Implantar adequadamente a execução e a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante.
- 3.1.3 Atender as notificações recebidas da fiscalização do SERPRO, observando/atendendo as normas, instruções e ordens internas emanadas pelo gestor/fiscal do SERPRO além da legislação pertinente, regularizando pronta e imediatamente qualquer anormalidade constatada durante a execução dos serviços.
- 3.1.4 Prover os recursos humanos e materiais necessários à prestação dos serviços no prazo e condições estabelecidos neste contrato.
- 3.1.5 Atender as solicitações de serviços emergenciais demandadas pelo SERPRO de acordo com as condições deste contrato e de serviços extraordinários, quando for o caso.
- 3.1.6 Promover a subcontratação parcial de serviços, somente quando previsto e nas condições do Anexo 01 deste Contrato.
- 3.1.6.1 Autorizada a subcontratação, a CONTRATADA deverá disponibilizar para o gestor do contrato, previamente à execução do serviço, a seguinte documentação habilitatória da empresa subcontratada: INSS, FGTS, CEIS, CNCIAI e qualificação técnica compatível com o objeto da subcontratação. Não sendo apresentados os documentos, a subcontratação não poderá prosperar e os serviços deverão ser prestados pela própria CONTRATADA.
- 3.1.7 Sujeitar—se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da gestão do SERPRO, prestando tempestivamente todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 3.1.8 Levar ao conhecimento da fiscalização, imediatamente ao ocorrido e por escrito, qualquer tipo de acidente ou fato extraordinário ou anormal que eventualmente venha a ocorrer durante a execução dos serviços, para adoção das medidas cabíveis.
- 3.1.9 Arcar com todos os ônus decorrentes de retrabalho, quando da execução irregular dos serviços.
- 3.1.10 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá—los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do contrato.
- 3.1.11 Repassar os conhecimentos sobre a execução e a manutenção do serviço, quando for o caso.

3.2 Quanto aos profissionais destacados para os serviços:



3.2.1 Do preposto

- 3.2.1.1 Indicar formalmente profissional para representá—lo perante o SERPRO como preposto, durante a vigência do contrato, com a qualificação necessária para acompanhar a execução dos serviços e autonomia para responder pela CONTRATADA.
- 3.2.1.1.1 A indicação ou a manutenção do preposto da CONTRATADA poderá ser recusada pelo SERPRO, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 3.2.1.2 No caso da CONTRATADA ser sociedade cooperativa, a atividade de preposto deve ser exercida de forma alternada ou aleatória pelos cooperados, para que tantos quanto possíveis venham a assumir tal atribuição.

3.2.2 Qualificação, postura e conduta profissional

- 3.2.2.1 Prestar os serviços com profissionais devidamente qualificados. Na eventualidade de substituição, deverá manter a formação/qualificação de acordo com os requisitos e exigências do serviço.
- 3.2.2.2 Não prestar serviços por meio de familiar(es) de empregado(s) do SERPRO, quando este(s) exerça(m) cargo em comissão, função de confiança, função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, situação considerada nepotismo e sujeita a apuração de responsabilidades.
- 3.2.2.2.1 De acordo com decreto 7.203/10, considera—se familiar: o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau.
- 3.2.2.3 Responsabilizar–se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares e Código de Ética determinados pelo SERPRO.
- 3.2.2.4 Garantir e responsabilizar–se pelo comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo–lhe responder integralmente por todos os danos ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão dos mesmos, inclusive por inobservância de ordens do SERPRO.

3.2.3 Identificação e apresentação dos profissionais

- 3.2.3.1 Credenciar, antes do início da prestação dos serviços, para efeito de acesso às dependências do SERPRO, os empregados que executarão os serviços.
- 3.2.3.1.1 Os prestadores dos serviços terão seu acesso às dependências do SERPRO controlados por sistema ou manualmente, não sendo permitida a permanência de pessoas estranhas nas instalações do SERPRO, a menos que previamente autorizada pelo gestor do contrato ou fiscal(is);
- 3.2.3.2 Responsabilizar–se pelo uso e guarda dos crachás de identificação de uso obrigatório fornecidos pelo SERPRO, sujeitando–se, em caso de perda, ao ressarcimento no valor informado pelo gestor do contrato.
- 3.2.3.3 Manter seus empregados devidamente uniformizados, asseados, dentro dos padrões de apresentação e higiene, compatíveis com o local e o tipo da prestação de serviços.



3.2.3.3.1 Os uniformes deverão ser completos, compostos de vestes, calçados e acessórios, de acordo com os serviços. Os profissionais não poderão se apresentar ao serviço com vestes/calçados rasgados, sujos, malconservados ou descosturados.

3.2.4 Dos aspectos de segurança

- 3.2.4.1 Fornecer, orientar e exigir de seus empregados a utilização das vestimentas e equipamentos de segurança, individual ou coletivo, sempre que os serviços o exigirem e de acordo com as normas regulamentadoras específicas, tais como luvas, capacetes, macacões, jalecos, sapatos especiais, escadas especiais, etc.
- 3.2.4.2 Atender às diretrizes das Normas de Regulamentação vigentes relativas à segurança e higiene do trabalho, tais como preconizam as NR5, NR6, NR10, NR12, NR17, NR18 e demais Normas em vigor, alusivas ao assunto.
- 3.2.4.3 Fornecer os equipamentos e dispositivos de segurança de uso individual e coletivo (EPI's e EPC's), em quantidade suficiente, devidamente identificados os Certificados de Aprovação (CA) da Secretaria do Trabalho, destinados a preservar e proteger a integridade física dos seus empregados.
- 3.2.4.3.1 A não utilização dos EPI ou EPC tornará os empregados incompatíveis para a execução do trabalho nas dependências do SERPRO, sujeitando a Contratada às penalidades previstas no contrato.
- 3.2.4.4 Participar, quando solicitado, por intermédio de representantes de seu quadro de empregados atuantes no SERPRO, das reuniões realizadas pela CIPA Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, pela Brigada Interna de Prevenção e Combate a Incêndio, entre outras, já existente no SERPRO.
- 3.2.4.6 Tomar as medidas e as providências estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho na ocorrência em que seus empregados ou prepostos forem vítimas no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.
- 3.2.4.7 Responsabilizar–se por ações destinadas a prevenir acidentes do trabalho, reduzir agravos à saúde e à integridade física dos seus empregados em conformidade com Normas e Leis Trabalhistas.

3.2.5 Dos direitos dos trabalhadores

- 3.2.5.1 Responsabilizar–se por cumprir a legislação trabalhista definida em Acordo ou Convenção Coletiva, Sentença Normativa, lei e CLT, praticando remunerações e benefícios de acordo com a(s) categoria(s) profissional(is) empregada(s) nos serviços.
- 3.2.5.2 Responsabilizar—se pela jornada de trabalho e horários de repouso e alimentação de seus profissionais, definidos pelas leis trabalhistas e Convenção Coletiva da categoria.
- 3.2.5.3 Respeitar os direitos individuais e coletivos de trabalho, promovendo principalmente a não discriminação, a igualdade entre os homens e mulheres a fim de assegurar justiça social.

3.3 Quanto aos materiais para execução dos serviços:

3.3.1 Prover todos os materiais, equipamentos e utensílios necessários a execução dos serviços em quantidades, qualidade e perfeitas condições de uso, mantendo guarda e controle sobre sua propriedade.



- 3.3.2 Utilizar somente materiais, equipamentos e utensílios licenciados de acordo com as normas regulamentadoras estabelecidas pelos órgãos/entidades fiscalizadoras, ABNT, ANVISA, dentre outros.
- 3.3.3 Assumir toda a responsabilidade pelo transporte dos materiais, carga e descarga, guarda e eventual perda, bem como pela sua distribuição para execução dos serviços e garantindo que não falte material para a prestação dos serviços.
- 3.3.4 Substituir os materiais que porventura sejam rejeitados pela Fiscalização.
- 3.3.5 Reparar, corrigir e/ou remover, às suas custas, os serviços/materiais/insumos que apresentarem defeitos ou forem rejeitados.
- 3.3.6 Franquear ao SERPRO a vistoria, a qualquer tempo, dos equipamentos, materiais, utensílios, documentos e quaisquer outros, utilizados para a execução dos serviços.
- 3.3.7 Dar preferência ao uso de materiais/equipamentos/insumos que tenham sido produzidos observando os critérios de sustentabilidade ao meio ambiente, de conformidade com a Instrução Normativa MPOG 01/10 e que reduzam a necessidade de manutenção.

3.4 Quanto a responsabilização:

- 3.4.1 Responsabilizar–se civil e criminalmente por qualquer dano que venha a provocar ao SERPRO e seus empregados ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços objeto do presente contrato ou da omissão deles.
- 3.4.2 Proceder à indenização pecuniária por danos morais ou materiais causados aos empregados do SERPRO ou de terceiros; ou indenizações, reparações e reposições de instalações ou patrimônio do SERPRO ou de terceiros sob a responsabilidade do SERPRO, quando de danos e perdas ocasionados por empregados da CONTRATADA ou em decorrência dos serviços prestados ou de materiais empregados, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 3.4.3 Responsabilizar—se pelos prejuízos decorrentes de ação judicial, inclusive honorários de advogados, custas e despesas processuais, perdas e danos, lucros cessantes, juros moratórios ou quaisquer outras despesas não expressamente relacionadas que o SERPRO necessite ajuizar ou responder, devendo a CONTRATADA ser nomeada à autoria para comparecer ao processo pela melhor forma permitida em direito.
- 3.4.4 Responsabilizar–se exclusivamente pela quitação das obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados, decorrentes deste contrato, inclusive em relação ao seguro de acidentes de trabalho, obrigações fiscais e comerciais, cabendo ao SERPRO tão somente o pagamento do preço contratado.
- 3.4.4.1 Manter o SERPRO livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.
- 3.4.4.2 Ressarcir ao SERPRO qualquer despesa decorrente de responsabilização trabalhista ou previdenciária solidária e subsidiária, atinente aos empregados utilizados na prestação dos serviços.
- 3.4.5 Apurados os danos/prejuízos e os valores das indenizações/ressarcimentos, caracterizada a responsabilidade da CONTRATADA, o valor poderá ser descontado no ato do pagamento de



qualquer fatura ou da garantia fornecida pela mesma, se prevista no presente contrato, ou, ainda, recolhido em depósito identificado no Banco do Brasil no prazo de 5 (cinco) dias da notificação pelo SERPRO.

3.4.5.1 São assegurados à CONTRATADA o contraditório e ampla defesa, conforme legislação aplicável.

3.5 Quanto aos documentos comprobatórios:

- 3.5.1 Apresentar ao SERPRO a seguinte documentação:
- a) No primeiro mês da prestação dos serviços, até 1 (um) dia útil antes do início dos trabalhos, relação nominal dos empregados que prestarão os serviços, contendo nome completo, cargo ou função, RG e CPF, anexando os documentos comprobatórios da qualificação exigida para a execução dos serviços, quando for o caso;
- a.1) Em nenhuma hipótese será permitido a prestação dos serviços por empregados não inclusos na relação;
- a.2) Qualquer alteração referente a esta relação deverá ser imediatamente comunicada à fiscalização.
- a.3) documentos específicos previstos no Anexo 01;
- b) Sempre que solicitado pela Fiscalização do SERPRO, no prazo de 2 (dois) dias úteis da solicitação:
- b.1) comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei, acordo, convenção coletiva, sentença normativa, norma regulamentadora ou pelo contrato.
- b.2) comprovantes de recolhimentos de encargos e cumprimento de direitos trabalhistas.
- 3.5.1.1 Os documentos deverão ser apresentados em formato digital.

3.6 Quanto à confidencialidade:

- 3.6.1 A CONTRATADA e seus empregados obrigar—se—ão a manter, mesmo após o término da vigência contratual, a mais absoluta confidencialidade sobre dados e informações disponibilizados ou conhecidos em decorrência da prestação dos serviços objetos desta contratação, bem como tratá—los como matéria sigilosa.
- 3.6.2 A CONTRATADA e seus empregados ficarão terminantemente proibidos de fazer uso ou revelação, sob nenhuma justificativa, a respeito de qualquer informação, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou elementos de propriedade do SERPRO ou de seus Clientes, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços.
- 3.6.3 A CONTRATADA e seus empregados deverão obedecer às normas sobre confidencialidade e segurança, internas e externas, adotadas pelo SERPRO além das cláusulas específicas constantes neste instrumento contratual.
- 3.6.4 Por descumprimento das obrigações relacionadas com a confidencialidade das informações, mediante ações ou omissões intencionais ou acidentais, determinará a



responsabilização na forma da lei de seus dirigentes e empregados envolvidos durante e após a vigência contratual.

3.6.5 A violação das condições estabelecidas neste item ensejará a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, previstas em lei.

3.7 Quanto à sustentabilidade ambiental

- 3.7.1 Adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, utilizando, quando couber, biocombustíveis, medidas para evitar o desperdício de água tratada e separar, adequadamente, os resíduos recicláveis descartados em decorrência dos serviços, tais como as embalagens, restos de materiais e produtos, sobras de obra e entulhos, incluindo lâmpadas queimadas, cabos, restos de óleos e graxas, para posterior descarte pela CONTRATADA, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes e plano de manejo.
- 3.7.2 Apresentar, quando solicitado pelo SERPRO, relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.

3.8 Quanto a estrutura da CONTRATADA

- 3.8.1 Prover estrutura, insumos, materiais, equipamentos e recursos humanos no local de execução dos serviços, compatíveis em quantidade e qualidade, de conformidade com os serviços assumidos pela mesma.
- 3.8.1.1 Caso a CONTRATADA não disponha de estrutura na localidade de prestação do serviço, deverá providenciar os deslocamentos/transportes necessários à execução dos serviços, inclusos os custos nos preços acordados, sem responsabilidades adicionais ao SERPRO.

3.9 Da Proteção de Dados Pessoais

- 3.9.1 O SERPRO e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
- a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;
- c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do SERPRO, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades;
- c.1) eventualmente, podem as partes convencionar que o SERPRO será responsável por obter o consentimento dos titulares:



- d) os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
- e) os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
- e.1) no caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, para atender ao acima, esta garante que:
- e.1.1) a legislação do país para o qual os dados foram transferidos, asseguram o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, sob pena de encerramento da relação contratual, em vista de restrição legal prevista no ordenamento jurídico brasileiro;
- e.1.2) os dados transferidos serão tratados em ambiente da CONTRATADA;
- e.1.3) o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência, foi e continuará a ser feito de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável e que não viola as disposições pertinentes do Brasil;
- e.1.4) sempre que necessário, orientará o SERPRO durante o período de tratamento de dados pessoais, também em relação aos dados transferidos para país estrangeiro, para que ocorra em conformidade com a legislação sobre proteção de dados aplicável e com as cláusulas do contrato;
- e.1.5) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;
- e.1.6) as medidas de segurança são adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;
- e.1.7) zelará pelo cumprimento das medidas de segurança;
- e.1.8) tratará os dados pessoais apenas em nome do SERPRO e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do contrato; no caso de não poder cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente ao SERPRO, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o contrato;
- e.1.9) a legislação que lhe é aplicável não o impede de respeitar as instruções recebidas do SERPRO e as obrigações do contrato e que, no caso de haver uma alteração nesta legislação que possa ter efeito adverso substancial nas garantias e obrigações conferidas pelas cláusulas do contrato, comunicará imediatamente essa alteração ao SERPRO, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o contrato;



- e.1.10) notificará imediatamente o SERPRO sobre: qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por uma autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei, a menos que seja proibido de outra forma, como uma proibição da lei penal de preservar a confidencialidade de uma investigação policial; qualquer acesso acidental ou não autorizado.
- e.1.11) responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação do SERPRO, relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência e que se submeterá aos conselhos da autoridade fiscalizadora no que diz respeito ao processamento dos dados transferidos:
- e.1.12) a pedido do SERPRO, apresentará as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência ou as informações solicitadas pela Autoridade fiscalizadora.
- e.1.13) em caso de subcontratação, informará previamente o SERPRO que poderá anuir por escrito:
- e.1.14) os serviços de processamento pelo subcontratado, serão executados de acordo com o disposto neste contrato;
- e.1.15) enviará imediatamente ao SERPRO uma cópia de qualquer acordo de subcontratação que celebrar sobre o objeto deste contrato.
- 3.9.2 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do SERPRO.
- 3.9.3 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos devida e formalmente instruídos nesse sentido o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
- 3.9.4 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regula mentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo;
- 3.9.5 Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
- 3.9.6 O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do SERPRO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.
- 3.9.7 A critério do Encarregado de Dados do SERPRO, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.



- 3.9.8 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo SERPRO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.
- 3.9.9 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

3.10 Da Integridade da CONTRATADA:

- 3.10.1 A CONTRATADA por si, seus administradores, empregados e representantes devem estar cientes e agir em conformidade com os dispositivos contidos na Lei nº 12.846/13, e no seu Decreto regulamentador, no que forem aplicáveis, demais legislações e tratados Internacionais aplicáveis as suas atividades, mas não limitados, à Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA), a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas), e a Convenção sobre o Combate a Corrupção de Funcionários Públicos estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE), adotando práticas anticorrupção durante toda relação comercial com o SERPRO.
- 3.10.2 A CONTRATADA por si, seus administradores, empregados e representantes declaram estar cientes e agir em conformidade com o disposto na Política de Integridade e Anticorrupção do SERPRO, no Programa Corporativo de Integridade do SERPRO (PCINT) e no Código de Ética, Conduta e Integridade do SERPRO, no que for aplicável à relação comercial com o SERPRO, disponíveis em: https://www.transparencia.serpro.gov.br/etica-e-integridade/due-diligence-de-integridade
- 3.10.3 No desempenho das suas atividades, a CONTRATADA deve abster-se das seguintes práticas:
- a) Praticar qualquer ato de suborno, pagamento por influência, propina ou outro pagamento ilegal, ou de maneira semelhante, ou comparável, a qualquer pessoa ou entidade pública (incluindo, mas não limitado, a autoridade governamental, funcionário público ou candidato a cargo político), independente da forma, em seu nome ou em nome do SERPRO, que constitua vantagem indevida ou, ainda, prática ilegal:
- a1) Considera-se "vantagem indevida" o benefício pessoal de entes ou pessoas que tenha por finalidade um resultado indevido ou inapropriado, que não ocorreriam se não fosse pela vantagem indevida;
- b) Financiar, patrocinar ou de qualquer forma subsidiar a prática de atos ilícitos;
- c) Utilizar um intermediário (pessoa física ou jurídica) para ocultar seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- d) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- e) Tomar ações para obter vantagem ou benefício indevido, fraudulento ou sem autorização por lei de modificações ou prorrogações deste contrato;



- f) Interferir em uma concorrência justa, descumprindo as leis antimonopólio aplicáveis e as leis antitruste, conduzindo práticas monopolistas e/ou tentando manipular os preços de mercado;
- g) Participar de atividades que legitimam os lucros criminais adotando meios omissivos ou comissivos para disfarçar ou ocultar as fontes e a natureza dos lucros ou prestar qualquer tipo de assistência a tais operações (lavagem de dinheiro); e
- h) Praticar atos que possam constituir uma violação da legislação aplicável anticorrupção e anticoncorrencial, ainda que não expressamente citadas no presente contrato.
- 3.10.4 Caso a CONTRATADA ou quaisquer de seus representantes passe a ser investigada, indiciada ou denunciada por qualquer ato relacionado nesta cláusula, deverá notificar ao SERPRO no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis de seu conhecimento, comprometendo-se a fornecer todas as informações sobre o andamento desses processos no mesmo prazo citado, contados a partir do recebimento da solicitação emitida pelo SERPRO.
- 3.10.5 A CONTRATADA deverá reportar ao SERPRO, em até 1 (um) dia útil após tomar conhecimento de qualquer situação que possa suscitar conflito de interesses, informando se algum dos empregados ou profissionais do SERPRO participa de qualquer atividade ou mantém ligação econômica com a CONTRATADA.
- 3.10.5.1 A análise sobre a existência ou não de um conflito de interesses ficará sob exclusivo critério do SERPRO.
- 3.10.6 A CONTRATADA e seus administradores, empregados, prepostos, a qualquer título, e comitentes obrigam-se a manter sob sigilo todas as informações que lhe forem transmitidas pelo SERPRO.
- 3.10.6.1 Quaisquer informações obtidas, nas dependências do SERPRO ou dele originárias, devem ser mantidas em sigilo nos termos do presente Contrato.
- 3.10.7 A qualquer tempo, caso o SERPRO suspeite, justificadamente, ou identifique que qualquer pessoa física ou jurídica relacionada à CONTRATADA, possua envolvimento com corrupção ativa ou passiva, bem como com qualquer ato comissivo ou omissivo contra a administração pública, prática anticoncorrencial ou fraude e/ou apresente impedimento ético, incluindo, mas não se limitando, as situações de conflito de interesse, a depender da gravidade e a seu exclusivo critério, poderá:
- a) emitir orientações ou aviso de infração e requerer planos de ação;
- b) suspender, paralisar ou interditar atividades com justa causa até satisfatória regularização, inclusive, nesta hipótese, com retenção de pagamentos e independentemente do cumprimento do cronograma das atividades em execução; e/ou
- c) rescindir este contrato de forma motivada, sem prejuízo das penalidades contratuais e eventuais perdas e danos.
- 3.10.8 Quanto à avaliação de integridade da CONTRATADA:
- 3.10.8.1 O SERPRO fará avaliação de integridade, previamente a assinatura do contrato, por meio do formulário de Diligência de Integridade, estabelecido na Norma de Avaliação de Integridade de Fornecedores e Parceiros de Negócio, disponível em: https://www.transparencia.serpro.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/documentos/norma-tr-010-avaliacao-de-integridade-de-fornecedores-e-parceiros-de-negocio.pdf



- 3.10.8.2 A avaliação de integridade realizada pelo SERPRO terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, salvo nas situações de Grau de Risco à Integridade (GRI) classificado como "Alto", cuja vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de liberação do relatório de avaliação de integridade.
- 3.10.8.2.1 A atualização da avaliação de integridade poderá ser realizada a qualquer tempo, por iniciativa da CONTRATADA ou quando solicitada pelo SERPRO.
- 3.10.8.3 O SERPRO, a qualquer tempo, poderá solicitar novas informações à CONTRATADA, que deverá responder no prazo de até 02 (dois) dias úteis.
- 3.10.8.4 As partes comprometem-se a buscar solução para mitigar riscos à integridade que porventura sejam identificados.
- 3.10.8.5 Os dados pessoais obtidos em razão dos procedimentos da Avaliação de Integridade de Fornecedores serão tratados à luz da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), conforme item 3.9 deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO SERPRO

- 4.1 Exercer a mais ampla fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.
- 4.2 Disponibilizar, durante a realização dos serviços, instalações sanitárias para uso dos empregados da CONTRATADA.
- 4.3 Comunicar à CONTRATADA, pela via mais rápida, o início e a cessação dos motivos que impedirem a execução de qualquer serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1 O acompanhamento, o registro das ocorrências e a adoção de providências para solucioná—las serão exercidos pelo gestor do contrato, indicado ao final deste instrumento, que poderá designar formalmente após a assinatura do contrato Fiscal(is) Administrativo(s) e Fiscal(is) Técnico(s) para auxiliá—lo.
- 5.1.1 Da fiscalização administrativa:
- 5.1.1.1 A fiscalização administrativa tem por objetivo efetuar o monitoramento dos aspectos administrativos da execução contratual realizando o registro dos apontamentos e a alimentação dos sistemas de gestão, de forma a realizar atestes, quando delegado, e auxiliar o gestor do contrato proporcionando—lhe as conformidades legal e administrativa requeridas, além de zelar pelo histórico da gestão contratual. Deverá, ainda, acompanhar a regularidade dos documentos habilitatórios.
- 5.1.2 Da fiscalização técnica:
- 5.1.2.1 A fiscalização técnica tem por objetivo efetuar o acompanhamento da efetiva execução do objeto do contrato, tendo por artefato o Instrumento de Medição de Resultados (IMR), definido no Anexo 02 deste contrato, para subsidiar o acompanhamento da execução geral e decisões do gestor do contrato. O fiscal poderá determinar as correções e providências que se fizerem necessárias, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência ao gestor de contrato.



- 5.2 Após assinatura do contrato, o gestor e o(s) fiscal(is) farão reunião inicial com o(s) representante(s) da CONTRATADA para repassar seus papéis e responsabilidades, o conhecimento necessário ao contratado para execução dos serviços ou fornecimento de bens, o detalhamento da infraestrutura disponibilizada à CONTRATADA, quando couber, e demais compromissos e obrigações relativos à execução do contrato.
- 5.2.1 Por ocasião da reunião, será transmitido ao preposto indicado pela CONTRATADA as normas internas de segurança, de ética, de circulação, de acesso às dependências e de confidencialidade, a Cartilha de Integridade do Processo de Aquisições e Contratações e prestará os esclarecimentos relativos às questões operacionais e de gerenciamento do contrato, com o devido registro em Ata de Reunião.
- 5.2.2 A realização da reunião inicial do contrato é obrigatória e deverá ser registrada em Ata de Reunião, oportunidade na qual a CONTRATADA declarará conhecimento e concordância das condições contidas nas normas, manuais e outros documentos inerentes ao contrato.
- 5.3 A CONTRATADA deverá executar todos os serviços com perfeição e segurança laboral, independente da ação fiscalizadora do SERPRO.
- 5.4 A fiscalização pelo SERPRO não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do SERPRO ou de seus agentes e prepostos.
- 5.5 A CONTRATADA obriga-se a propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pelo SERPRO.
- 5.6 Quando os serviços não produzirem os resultados esperados, não forem executados ou executados sem a qualidade exigida, sem a utilização dos materiais e os recursos humanos exigidos para a sua execução ou com qualidade ou quantidade inferior à demanda, estará caracterizada sua não conformidade e ensejará a redução proporcional dos valores dos serviços conforme avaliação do Instrumento de Medição de Resultados (IMR) e a aplicação das sanções cabíveis.
- 5.7 Quando a fiscalização constatar eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos, que se revele superior às necessidades do SERPRO, efetuará a negociação para supressão contratual, com base Art. 81, inc. II da Lei 13.303/16.
- 5.8 Para os atos formais de recebimento e aceitação dos serviços, o gestor do contrato seguirá os procedimentos estabelecidos na Norma Interna do SERPRO (Gerenciamento de Contratações) e utilizará os sistemas de gestão competentes para controle e liberação dos pagamentos devidos à CONTRATADA.
- 5.9 Quaisquer entendimentos entre a Fiscalização do SERPRO e a CONTRATADA serão feitos por correspondência, não sendo levadas em consideração quaisquer alegações da CONTRATADA com fundamento em ordens ou declarações verbais.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E PAGAMENTO

6.1 **Do Preço:**



%	(por	cento)	referente	à	reserva	para	peças/componentes,	totaliza
R\$	-			(_), conforn	ne demo	onstrado a seguir e deta	alhado no
Anex	o 03	3 des	te cont	rato (prop	oosta e plan	ilha (de custos,	que se	configuram o mesmo A	Anexo II e
II/A do	o ec	dital d	a licita	ção):						

Valor mens al/bimestral/trimes tral/ quadrimestral/sem estral		Reserva anual de% para peças e componentes	Total Estimado Anual
R\$	R\$	R\$	R\$

Atenção elaborador: Caso o contrato seja firmado com vigência superior a 12 (doze) meses, incluir o subitem abaixo:

- 6.1.1.1 O valor estimado para o período de vigência deste contrato, xx (xxxxxxxxx) meses, importa em R\$ ().
- 6.1.2 Os pagamentos de peças/componentes serão realizados se e quando efetivamente utilizados, conforme as condições do Anexo 01.
- 6.1.3 Nos preços mencionados estão inclusas todas as despesas necessárias à prestação dos serviços, tais como: taxas, impostos, tributos, seguros, deslocamentos, materiais, mão de obra, lucros, despesas administrativas e outras.

6.2 **Do valor Proporcional:**

- 6.2.1 A não conformidade dos serviços prestados implicará o pagamento proporcional aos serviços efetivamente realizados, aferidos mensalmente conforme cláusulas do Instrumento de Medição de Resultados (IMR), Anexo 02 deste contrato.
- 6.2.2 Finalizada a apuração das não conformidades, o SERPRO informará à CONTRATADA, mensalmente, até o dia 20 de cada mês, o valor real a ser pago, evitando, assim, efeitos tributários sobre valor deduzido pelo SERPRO.

6.3 Da emissão/entrega do documento fiscal:

- 6.3.1 A CONTRATADA ao emitir seu documento fiscal deverá observar (apor) corretamente os dados do estabelecimento do SERPRO que tomou o serviço, a fim de que o SERPRO possa cumprir a sua obrigação perante os entes tributários. Carta de Correção só será admitida para regularizar os dados cadastrais do SERPRO.
- 6.3.2 A CONTRATADA deverá emitir/encaminhar a nota fiscal no último dia do mês de execução dos serviços para o repositório indicado pelo gestor do contrato, acompanhada do relatório técnico mensal previsto no Anexo 01. Na impossibilidade, deverá entregá–la no protocolo do local de prestação dos serviços.
- 6.3.3 Caso a CONTRATADA entregue a nota fiscal antes do fechamento do mês, o prazo para pagamento estipulado neste contrato será contado a partir do primeiro dia do mês subsequente a prestação dos serviços.



- 6.3.4 No caso de as notas fiscais serem emitidas ou entregues no SERPRO em data posterior à indicada no item 6.3.2, será imputado à CONTRATADA o pagamento de eventuais encargos decorrentes do não recolhimento das contribuições e impostos sob a responsabilidade do SERPRO.
- 6.3.5 A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal de serviços, destacando o fornecimento de peças/componentes, conforme os dados de faturamento a seguir:

Atenção elaborador: O endereço de faturamento será o endereço no qual ocorrerá a execução do objeto pela empresa contratada. Buscar os dados da regional/Sede na pasta compartilhada da SUPCO: https://serprodrive.serpro.gov.br/s/Fs6yd8N8SeboPeH

SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)					
ENDEREÇO:					
CEP:					
CNPJ:					
INSC. ESTADUAL:	INSCRIÇÃO				
MUNICIPAL:					
INÍCIO DAS ATIVIDADES: / /					

- 6.3.6 A CONTRATADA deverá indicar, no corpo da nota fiscal, o número deste contrato, o número do processo de contratação, os dados bancários da instituição com a qual opera (número do banco, agência e conta-corrente com dígito verificador, obrigatoriamente em NOME/CNPJ da CONTRATADA, constante no preâmbulo do contrato), sob pena de impossibilidade do pagamento.
- 6.3.7 A CONTRATADA emitirá a nota fiscal utilizando o CNPJ inscrito no preâmbulo deste contrato.
- 6.4 Dos impostos e recolhimentos sob responsabilidade do SERPRO, quando cabível ao objeto:
- 6.4.1 Os valores dos tributos incidentes sobre o serviço/fornecimento ora contratado poderão ser destacados na respectiva nota fiscal sempre que a legislação tributária o permitir, sendo certo que, no preço ajustado, já estarão inclusos os valores dos referidos tributos.
- 6.4.2 Quando cabível ao objeto, o SERPRO efetuará a retenção, na fonte, dos seguintes tributos:
- 6.4.2.1 Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social COFINS e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Serviços Público PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB 1234/12, conforme determina o Artigo 64 da Lei 9430/96;
- 6.4.2.2 Contribuição previdenciária correspondente a 11% (onze por cento) na forma da Instrução Normativa RFB 971/09, conforme determina a Lei 8212/91. Caberá à CONTRATADA destacar no corpo da nota fiscal o valor—base para retenção, sob pena de aplicação de penalidades previstas neste contrato.
- 6.4.2.2.1 Sendo beneficiário de desoneração estabelecida em Lei específica, a CONTRATADA deverá apresentar os comprovantes junto com a nota fiscal.



- 6.4.2.3 Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza ISSQN, na forma da Lei Complementar 116/03, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.
- 6.4.2.4 Não serão feitas as retenções de que trata a citada instrução normativa caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei Complementar 123/06 e/ou se encontra em uma das situações elencadas Artigo 4º da Instrução Normativa RFB 1.234 de 11 de janeiro de 2012, em especial a do inc. XI, ficando a CONTRATADA nesse caso obrigada a apresentar declaração original do SIMPLES NACIONAL, prevista na IN 1234/12, assinada por seu representante legal.
- 6.4.2.5 O SERPRO, por meio de sua área financeira, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estados ou Municípios, as características e os valores pagos por força desta contratação.
- 6.4.3 Os custos de eventuais erros de recolhimentos de impostos sob a responsabilidade do SERPRO, em decorrência de informações incorretas por parte da CONTRATADA, serão cobrados à mesma, que se obriga a ressarcir o SERPRO no prazo de 5 (cinco) dias da notificação, sujeita às penalidades previstas no presente contrato. Os valores poderão ser descontados das faturas a serem pagas à CONTRATADA.
- 6.4.4 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a assinatura deste contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso e obedecidas às disposições do Art. 81, § 5º da Lei 13.303/16.
- 6.4.5 Em havendo alteração do contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, o SERPRO poderá restabelecer, por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, o equilíbrio econômico–financeiro inicial.

6.5 Do pagamento, retenção, correção:

- 6.5.1 O pagamento será efetuado no primeiro dia útil após o 30º (trigésimo) dia corrido da data de recebimento da nota fiscal de serviço.
- 6.5.1.1 Os pagamentos no primeiro e último mês da prestação dos serviços dar–se–ão pro rata, de acordo com o início e término da vigência contratual. O rateio dar–se–á à razão de 1/30 (um trinta avos) proporcional aos dias de execução dos serviços.
- 6.5.2 Constatando–se alguma incorreção na nota fiscal ou qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização.
- 6.5.3 O SERPRO poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.
- 6.5.4 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo SERPRO e mediante solicitação expressa da contratada, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$
365

 $EM = I \times N \times VP$



Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora anual

EM = Encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = valor líquido da parcela em atraso

- 6.5.4.1 A correção de valor não se aplica quando o atraso se der por inadimplemento ocasionado pela CONTRATADA ou em razão do decurso de eventuais decisões relativas a multas ou outras sanções e seus recursos.
- 6.5.5 O eventual adiantamento do prazo de pagamento dos serviços prestados poderá ocorrer, desde que se configure vantajoso para o SERPRO e após prévia avaliação/aprovação pela área competente.
- 6.5.6 O SERPRO fará seus pagamentos por meio de depósito bancário, no Banco do Brasil, exclusivamente para a conta bancária da empresa CONTRATADA. As despesas bancárias serão de responsabilidade do beneficiado.
- 6.5.7 O SERPRO não efetuará pagamento de títulos descontados ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por meio de operação de "FACTORING".
- 6.5.8 Os pagamentos efetuados a CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas ao serviço, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade.

6.6 Dos recursos orçamentários:

6.6.1 Os recursos orçamentários estão assegurados para a execução das despesas previstas neste contrato, conforme parecer da Superintendência de Controladoria – SUPCO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE/REVISÃO DOS PREÇOS

Atenção Elaborador: verificar eventuais atualizações da Norma GA 015 e ajustar os textos.

7.1 Do interregno

7.1.1 Os valores acordados no contrato poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses na data de aniversário do contrato.

7.2 Dos percentuais aplicáveis

- 7.2.1 Os preços contratados serão reajustados para reposição das perdas inflacionárias, a partir da apuração do índice médio da variação acumulada IMVA.
- 7.2.2 O IMVA é calculado mensalmente pela área normativa de contratações do SERPRO e está disponível ao gestor do contrato.
- 7.2.3 O IMVA corresponderá à média aritmética dos 03 (três) índices oficiais a seguir, a ser apurado tendo como mês inicial o segundo mês anterior ao início da vigência, com dedução de um fator de vantajosidade fixado em 10% (dez por cento):
- a) Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM, da Fundação Getúlio Vargas);



- b) Índice Nacional de Preços ao Consumidor-Amplo (IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografía e Estatística); e
- c) Índice de Preços ao Consumidor (IPC/FIPE, da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, da Universidade de São Paulo).
- 7.2.4 O período de apuração dos índices utilizados no IMVA será de no máximo de 12 (doze) índices.
- 7.2.3.1 O período poderá exceder aos 12 (doze) índices quando acordado o adiamento da concessão do reajuste por iniciativa e interesse do SERPRO, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes futuros.
- 7.2.3.2 A indisponibilidade de qualquer dos 3 (três) índices que compõem o cálculo do IMVA ensejará sua substituição por outro de mesma relevância no mercado e que tenha origem, preferencialmente, de instituição ainda não relacionada.
- 7.2.4 O reajuste anual a ser aplicado corresponderá ao produto do IMVA x 0,90, com a utilização de até três casas decimais, desprezando—se, sem arredondamento, as que se seguirem. No valor mensal e global dos serviços, serão consideradas apenas duas casas decimais.
- 7.2.5 Quando o resultado do IMVA se apresentar negativo, os valores acordados serão objeto de negociação, visando a sua redução.

7.3 Da solicitação e preclusão do direito

- 7.3.1 Os reajustes de valores serão obrigatoriamente precedidas de solicitação da CONTRATADA, formalizada para o gestor responsável pelo contrato. A solicitação deverá ser entregue no protocolo do SERPRO com carimbo datador ou de forma eletrônica com registro da data da solicitação, preferencialmente no prazo de 30 (trinta) dias antes da data de aniversário do contrato, de forma a já constar do novo período de vigência.
- 7.3.2 Os reajustes que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados até a data de aniversário do contrato serão objeto de preclusão do direito, com o início da nova vigência contratual ou com o encerramento do contrato.
- 7.3.2.1 Caso a CONTRATADA não solicite o reajuste, estará caracterizada sua satisfação com a remuneração e a renúncia à revisão dos valores para o novo período de vigência, ocorrendo a preclusão do direito ao reajuste, mantendo-se os valores inalterados para os 12 (doze) meses seguintes.

7.4 Da avaliação e decisão

- 7.4.1 A decisão sobre o pleito será feita no prazo previsto de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento do pleito ou da entrega dos comprovantes de variação dos custos eventualmente solicitados à CONTRATADA, para complementar a análise.
- 7.4.2 O SERPRO poderá, a qualquer tempo, diligenciar sobre a efetiva variação dos custos, ficando obrigada a CONTRATADA demonstrar de forma detalhada seus componentes. A constatação da não vantajosidade para o SERPRO quanto aos preços reajustados, poderá ensejar contraproposta para os valores ou a opção por não prorrogar o contrato, ou, no caso de contratos com vigências superiores a 12 (doze) meses, rescindir o contrato antecipadamente, conforme cláusula de vigência.



- 7.4.3 O prazo para decisão ficará suspenso caso a CONTRATADA não cumpra os atos ou não apresente em tempo hábil, os esclarecimentos ou a documentação complementar solicitada pelo SERPRO.
- 7.4.4 A decisão pelo SERPRO, dar-se-á mediante:
- a) a avaliação do pleito;
- b) a nova planilha com a variação dos custos apresentada, quando for o caso; e
- c) a disponibilidade orçamentária do SERPRO.
- 7.4.4.1 Fica dispensada a pesquisa de mercado considerando que este contrato prevê reajuste com base em índice previamente acordado.

7.5 Dos efeitos financeiros

- 7.5.1 Os novos valores contratuais terão seus efeitos financeiros iniciados conforme a seguir:
 - a) na data de aniversário do contrato; ou
 - b) em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem da periodicidade para concessão dos próximos reajustes;

7.6 Da revisão

- 7.6.1 Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico–financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, com base no disposto no art. 81, inc. VI e parágrafos 5º e 6º, da Lei 13.303/16.
- 7.6.2 A alteração da opção contábil da empresa durante a vigência do contrato, que proporcione benefícios com redução dos tributos aplicáveis aos serviços, impõe que a CONTRATADA comunique ao SERPRO, informando os novos valores aplicáveis para manutenção do equilíbrio econômico do contrato, aplicável a partir do mês que a CONTRATADA usufruir do benefício.
- 7.6.3 Eventual mudança na alíquota tributária decorrente de aumento do faturamento e alteração do porte das Micro e Pequenas Empresas, ou do desenquadramento no Simples Nacional, poderá ensejar, se solicitado pela contratada, mediante avaliação e aprovação do SERPRO, hipótese de revisão contratual. A contratação poderá ser mantida, em consonância com a política governamental de fomentar o crescimento empresarial. Poderá ainda ser objeto de negociação ou avaliada sua rescisão, se o reajuste dos valores implicar preços acima dos praticados no mercado.
- 7.6.3.1 O desenquadramento voluntário do Simples Nacional e/ou a mudança voluntária de regime tributário, que acarretem aumento de alíquota, não são hipóteses ensejadoras de revisão.

7.7 Redução de preço decorrente de negociação

7.7.1 As reduções dos preços contratados realizadas em razão de negociações das partes, sem alteração do objeto e valendo-se do princípio da vantajosidade, poderão ser aplicadas de imediato, acordadas por meio de Ofício, que definirá a data dos efeitos financeiros, enquanto se adotam as providências formais previstas neste Contrato.



7.7.2 A revisão por negociação tratada neste item altera a anualidade do interregno para concessão de reajuste de preços mediante a aplicação de índices estabelecidas neste contrato.

7.8 Da formalização

7.8.1 A decisão quanto à concessão de reajuste e/ou de revisão será lavrada por termo de apostilamento ou aditivo ao contrato vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- 8.1 A inexecução total ou parcial das condições pactuadas neste contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
- a) advertência;
- b) multa;
- c) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o SERPRO por prazo até 2 (dois) anos.
- 8.1.1 As não conformidades detectadas na execução dos serviços e outros registros considerados relevantes pela Fiscalização do SERPRO, que evidenciem a mora, o descumprimento de obrigações ou a inexecução parcial ou total do contrato, serão apontadas no Formulário de Inspeção, conforme modelo do Anexo 02 deste contrato, a ser usado para motivar a aplicação das sanções/penalidades previstas nesta cláusula.

8.2 Da Advertência:

8.2.1 A sanção de advertência de que trata a alínea "a" da Subcláusula 8.1 tem previsão legal no inc. I do art. 83 da Lei 13.303/16 e poderá ser aplicada nos casos de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato e/ou outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do SERPRO, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

8.3 Da Multa de mora:

- 8.3.1 A Multa de Mora tem previsão legal no art. 82 da Lei 13.303/16, sendo aplicada à CONTRATADA mediante desconto em garantia pecuniária, se prevista no presente contrato, ou em créditos da CONTRATADA, em decorrência de perda de prazo, atraso injustificado no início do serviço contratado ou do retardamento de alguma obrigação inicial, não vinculados a interesses do SERPRO.
- 8.3.2 Pelo não início do serviço e/ou execução de obrigação inicial, no prazo estipulado: multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal do serviço, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do serviço.
- 8.3.3 A multa de mora não impede que o SERPRO rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas neste contrato.

8.4 Da Multa por descumprimento apurado no IMR

8.4.1 A multa por descumprimento tem previsão legal no inc. II do art. 83 da Lei 13.303/16 e será aplicada quando, na aferição do Instrumento de Medição de Resultados – IMR do período, a



CONTRATADA extrapolar a última faixa percentual prevista na tabela de adequação de pagamento do IMR (Anexo 02 deste contrato), demonstrando um viés contínuo de desconformidade na prestação do serviço.

8.4.2 A multa será aplicada a partir da seguinte pontuação:

Pontuação da última faixa percentual	Penalidade a ser aplicada para excessos de imperfeições
Abaixo de 79,99%	Multa de 5%

- 8.4.3 A aplicação dessa multa ocorre sem prejuízo dos descontos decorrentes da adequação de pagamento dos resultados definidos e da possibilidade de outras multas ou rescisão contratual.
- 8.4.4 Será utilizado o somatório da pontuação atribuída a cada ocorrência registrada no Formulário de Inspeção, apontadas do dia 16 do mês anterior até o dia 15 do mês de competência, como memória de cálculo para determinar a sanção a ser aplicada, conforme tabela do item 8.4.2.
- 8.4.5 As multas por descumprimento dos resultados definidos terão como base de cálculo o valor mensal dos serviços estabelecido neste contrato para cumprimento dos serviços com nível máximo de qualidade.

8.5 Da Multa por descumprimento de obrigações de caráter administrativo:

8.5.1 A multa será aplicada à CONTRATADA a partir da Tabela de Infrações (item 8.5.3), de acordo com o grau de comprometimento da ocorrência e seus pontos atribuídos (item 8.5.2), mediante o uso da Tabela de Pontuação x Sanção (item 8.5.4).

8.5.2 Grau de comprometimento

GRAU DE COMPROMETIMENTO	PONTOS ATRIBUÍDOS
Altíssima severidade	6
Alta severidade	4
Média severidade	2
Baixa severidade	1

8.5.3 Tabela de Infrações:

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTOS	INCIDÊNCIA
	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	6	Por ocorrência
2	Permitir situação que possa causar riscos às atividades e objetivos sociais do SERPRO ou de seus clientes, inclusive, quanto à segurança de recursos logísticos, informações e dados	6	Por ocorrência
3	Divulgar assuntos/documentos confidenciais	6	Por ocorrência
4	Utilizar de má conduta ou má fé na prática de valores dos fornecimentos ao SERPRO	6	Por ocorrência



Cometer reiteradas faltas sob registro da fiscalização	4	Por ocorrência
Deixar de comprovar regularização, quando solicitado, de obrigações trabalhistas e previdenciárias, bem como das contidas em Convenção Coletiva, Acordo Coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho	4	Por ocorrência
Destruir, ocultar, extraviar ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes	4	Por ocorrência
Deixar de disponibilizar os equipamentos de segurança exigidos pelo serviço contratado	4	Por ocorrência
Deixar de apresentar relatórios	2	Por ocorrência
Utilizar as dependências da Contratante para fins diversos do objeto do contrato	2	Por ocorrência
Permitir o acesso de empregado não uniformizado, mal apresentado e/ou sem crachá	1	Por empregado ou por ocorrência
Retirar das dependências do SERPRO quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável	1	Por item e por ocorrência
Deixar de esclarecer solicitações formais e de sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas e não dar retorno dos contatos da fiscalização	1	Por ocorrência e/ou por dia
	Deixar de comprovar regularização, quando solicitado, de obrigações trabalhistas e previdenciárias, bem como das contidas em Convenção Coletiva, Acordo Coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho Destruir, ocultar, extraviar ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes Deixar de disponibilizar os equipamentos de segurança exigidos pelo serviço contratado Deixar de apresentar relatórios Utilizar as dependências da Contratante para fins diversos do objeto do contrato Permitir o acesso de empregado não uniformizado, mal apresentado e/ou sem crachá Retirar das dependências do SERPRO quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável Deixar de esclarecer solicitações formais e de sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas e não dar	Deixar de comprovar regularização, quando solicitado, de obrigações trabalhistas e previdenciárias, bem como das contidas em Convenção Coletiva, Acordo Coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho Destruir, ocultar, extraviar ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes Deixar de disponibilizar os equipamentos de segurança exigidos pelo serviço contratado Deixar de apresentar relatórios 2 Utilizar as dependências da Contratante para fins diversos do objeto do contrato Permitir o acesso de empregado não uniformizado, mal apresentado e/ou sem crachá Retirar das dependências do SERPRO quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável Deixar de esclarecer solicitações formais e de sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas e não dar

8.5.4 Tabela de Pontuação x Penalidade:

Pontuação acumulada no mês	Penalidade a ser aplicada			
De 01 a 05 pontos	Advertência			
De 06 a 10 pontos	Multa de 1%			
De 11 a 16 pontos	Multa de 2%			
De 16 a 20 pontos	Multa de 5%			
Acima de 21 pontos	Rescisão contratual			

- 8.5.5 Pelo descumprimento de qualquer outra condição fixada neste contrato e não abrangida pelos itens anteriores, sujeitar–se–á a CONTRATADA ao pagamento de multa no percentual de 1% (um por cento), a cada evento (por dia e/ou ocorrência).
- 8.5.6 Para apuração mensal e determinação da penalidade a ser aplicada, serão avaliados as ocorrências apontadas no Formulário de Aferição de Infrações/Ocorrências, período do dia 16 do mês anterior até o dia 15 do mês de competência.
- 8.5.7 As multas por descumprimento de obrigações terão como base de cálculo o valor mensal dos serviços estabelecido neste contrato para cumprimento dos serviços com nível máximo de qualidade.
- 8.5.8 Quando prevista neste contrato, a multa relativa a garantia de execução contratual e consequente rescisão contratual dar—se—ão em cláusula específica.



Atenção Elaborador: caso o PB/TR estabeleça multa decorrente de Acordo de Nível de Serviço – ANS relativo à manutenção de instalações de alta criticidade, favor incluir/ajustar, no item 8.X, o texto previsto no PB/TR e adaptar numeração.

8.X Da Multa pelo descumprimento do Acordo de Nível de Serviço - ANS

8.X.1 A multa do Acordo de Nível de Serviço - ANS será aplicada por descumprimento dos prazos de chamados de severidade previstos no Anexo 01, contados a partir do registro de "abertura do chamado", conforme especificados abaixo:

SEVERIDADE DOS CHAMADOS	IMPACTO	PENALIDADE POR DESCUMPRIMENTO DO PRAZO
0 – EMERGENCIAL	Altíssimo	Multa de XXX% (XXXXX por cento) sobre o valor XXXXX
1 – URGENTE	Muito Alto	Multa de XXX% (XXXXX por cento) sobre o valor XXXXX
2 – ANORMAL	Alto	Multa de XXX% (XXXXX por cento) sobre o valor XXXXX
3 – EVENTUAL	Médio	Multa de XXX% (XXXXX por cento) sobre o valor XXXXX
4 – ATÍPICA	Baixo	Multa de XXX% (XXXXX por cento) sobre o valor XXXXX

8.X.2 A aplicação dessa multa ocorre sem prejuízo dos descontos decorrentes da adequação de pagamento dos resultados definidos e da possibilidade de outras multas ou rescisão contratual.

8.6 Da Multa pela inexecução do contrato

- 8.6.1 Quando da inexecução parcial ou total do contrato, a CONTRATADA se sujeitará ao pagamento de multa compensatória de até 15% (quinze por cento) do valor total anual do contrato, incluindo—se valores de eventuais aditivações, sem prejuízo da rescisão contratual e outras sanções legais.
- 8.6.1.1 A multa prevista neste item possui a natureza jurídica de prefixação de indenização por perdas e danos e visa a compensar a Administração por eventuais prejuízos causados pelo inadimplemento contratual.

8.7 Da suspensão de licitar e impedimento de contratar

- 8.7.1 Sanção de maior rigor, que impõe à CONTRATADA a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SERPRO, com base no art. 83 inc. III da Lei 13.303/16, sem prejuízo da aplicação das multas e outras sanções legais cabíveis.
- 8.7.2 O SERPRO adotará os eventos e prazos seguintes para impedimento da CONTRATADA que:
- a) não manter as condições habilitatórias vigentes à data da celebração contratual, excetuandose as relativas ao porte da CONTRATADA, durante sua vigência prazo de 06 (seis) meses;
- b) não atingir os resultados definidos, quando esgotados os sancionamentos próprios, regulares e inerentes aos monitoramentos técnico—operacional e administrativo do gerenciamento contratual prazo de 12 (doze) meses;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato ensejando o retardamento de seu objeto prazo de 02 (dois) anos;
- d) inexecução contratual total ou parcial prazo de 02 (dois) anos;



- e) sofrer condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos prazo de 02 (dois) anos;
- f) tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação 02 (dois) anos;
- g) demonstre não possuir idoneidade para contratar com o SERPRO em virtude de atos ilícitos praticados prazo de 02 (dois) anos.
- 8.7.3 Para registro da penalidade no SICAF, a abrangência da penalidade será no âmbito do SERPRO.

8.8 Observações gerais acerca da aplicação de penalidades

- 8.8.1 As sanções de advertência, suspensão de licitar e impedimento de contratar poderão ser aplicadas com a sanção de multa.
- 8.8.2 As penalidades estão sujeitas a apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo Processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis da notificação pelo SERPRO.
- 8.8.3 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à conta informada pelo SERPRO, após o vencimento do prazo recursal, podendo o SERPRO, para tanto, descontar da garantia, se prevista no presente contrato, das faturas vincendas e/ou ainda cobrá–las judicialmente, se julgar conveniente.
- 8.8.3.1 Poderá o SERPRO, se julgar conveniente, efetivar compensações e/ou caucionamentos preventivos de multas e descontar de notas fiscais por ocasião dos seus pagamentos, ainda que inexista relação de causa e efeito entre o valor faturado e o fato gerador da multa.
- 8.8.3.2 As multas e demais penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo do pagamento das perdas e danos e da rescisão contratual.
- 8.8.4 A autoridade competente para decisão quanto a aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao SERPRO, observado o princípio da proporcionalidade.
- 8.8.4.1 Os prazos para impedimento de licitar previstos no item 8.7.2 poderão ser adequados por decisão da autoridade superior, em razão do histórico de adimplemento do contrato.
- 8.8.5 As autoridades competentes no SERPRO, para fins deste contrato, estão previstas na Norma Interna de Aplicação de Sanção.
- 8.8.6 O valor das multas previstas na subcláusula 8.4 mais as da subcláusula 8.5, eventualmente aplicadas, está limitado a 100% (cem por cento) do valor do contrato.
- 8.8.7 As sanções aplicadas pelo SERPRO serão registradas no SICAF, após esgotado o processo de sancionamento.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei.



- 9.2 Poderá o SERPRO rescindir imediatamente este contrato, sem qualquer ônus, no caso de persistência no inadimplemento de obrigações pela CONTRATADA, sobre as quais já tenha sido solicitada para providenciar as devidas regularizações.
- 9.3 As razões seguintes constituem motivo para rescisão do contrato:
- 9.3.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- 9.3.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- 9.3.3 A lentidão do seu cumprimento, levando o SERPRO a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- 9.3.4 O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- 9.3.5 A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao SERPRO;
- 9.3.6 A subcontratação feita contrariamente ao art. 78 da Lei 13.303/16 e à previsão deste contrato.
- 9.3.7 A fusão, cisão, incorporação ou outra forma de reorganização societária, quando causarem prejuízo à execução do contrato.
- 9.3.8 A sub-rogação, a cessão ou a transferência, total ou parcial, do contrato, a associação da CONTRATADA com outrem ou a divisão das responsabilidades por ela assumidas, ainda que de forma solidária, por serem contrários ao dever geral de licitar (art. 37, XXI, da Constituição).
- 9.3.9 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 9.3.10 O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo SERPRO;
- 9.3.11 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 9.3.11.1 É permitido ao SERPRO, no caso de falência ou instauração de insolvência civil do fornecedor, manter o contrato, desde que demonstrado o prejuízo de sua rescisão para o SERPRO e a possibilidade de sua execução pelo administrador da massa falida ou pelo insolvente, sendo obrigatória a manifestação de interesse de um ou outro, conforme o caso, na continuidade da relação jurídica.
- 9.3.12. A dissolução da sociedade CONTRATADA ou o falecimento do contratado.
- 9.3.13 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que a juízo do SERPRO prejudique a execução do contrato.
- 9.3.14 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Diretor-Presidente do SERPRO e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
- 9.4 A rescisão do contrato poderá ser:
- a) determinada por ato unilateral e escrito do SERPRO, nos casos enumerados no item 9.3;



- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, motivada a conveniência para o SERPRO;
- c) judicial, nos termos da legislação;
- 9.5 A rescisão de que trata a alínea "a" do item anterior acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 13.303/16:
- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do SERPRO;
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade;
- c) execução da garantia contratual, se prevista no presente contrato, para ressarcimento do SERPRO, e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;
- d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao SERPRO.
- 9.5.1 A aplicação das medidas previstas nas alíneas "a" e "b" do item anterior fica a critério do SERPRO, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO Atenção elaborador: excluir a parte "E PRORROGAÇÃO", quando a vigência do contrato for de 60 meses.

- 10.2 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação, que poderá ocorrer quando as condições de mercado demonstrarem que o contrato permanece mais vantajoso para o SERPRO.
- 10.3 A prorrogação será precedida de consulta para identificar a regularidade da situação da CONTRATADA, conforme Cláusula da Manutenção das Condições de Habilitação deste contrato.
- 10.4 A CONTRATADA deverá se manifestar sobre eventual desinteresse na prorrogação do contrato com antecedência mínima de 4 (quatro) meses do vencimento de sua vigência, permitindo ao SERPRO promover ações para nova contratação em tempo hábil.

Elaborador: para contrato firmado por 60 meses, substituir os itens 10.1 a 10.4 acima pelos itens 10.1 a 10.4 descritos abaixo.

10.1 O prazo de vigência do presente contrato é de 60 (sessenta) meses, contados a partir de __/__/___.

10.2 A CONTRATADA poderá se manifestar sobre eventual desinteresse na manutenção do contrato, passados 12 (doze) meses do início da vigência e com antecedência mínima de 4 (quatro) meses do encerramento de seu interesse, permitindo ao SERPRO promover ações para nova contratação em tempo hábil.



- 10.3 O contrato poderá ter o término de sua vigência antecipado pelo SERPRO, após decorridos 12 (doze) meses da data de vigência.
- 10.3.1 O SERPRO manifestará desinteresse na manutenção do contrato no prazo mínimo de 4 (quatro) meses da data do término pretendido, devendo comunicar a empresa desta decisão, da qual não caberá recurso.
- 10.4 Transcorridos 12 (doze) meses da vigência contratual, constatando-se, a qualquer tempo, que preços praticados no contrato estão superiores aos praticados no mercado, o SERPRO proporá à empresa que reduza os preços contratuais de modo a evitar o término antecipado da vigência.
- 10.5 Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação deste contrato, provocado por fato quanto ao qual a CONTRATADA não seja responsável, será prorrogado, por igual período do impedimento/paralisação/sustação, o cronograma de execução e o prazo de vigência do contrato, se necessário.
- 10.6 A execução deste contrato poderá ser suspensa, por interesse do SERPRO, mediante acordo entre as partes, no qual disporão sobre todas as condições da suspensão e da retomada, especialmente sobre o prazo de suspensão, incluída a possibilidade ou impossibilidade de adequação da vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 11.1 Consoante o estabelecido no art. 69, inc. IX da Lei 13.303/16, a CONTRATADA se obriga a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório, exceto a manutenção do porte de microempreendedor individual, de microempresa e de empresa de pequeno porte e opção de regime tributário, informando ao responsável pela fiscalização do contrato, imediatamente, a superveniência de qualquer ato ou fato que venha a modificar suas condições iniciais de habilitação.
- 11.2 O SERPRO promoverá consulta da regularidade, previamente a aditivação do contrato e cada 12 (doze) meses, por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas CEIS e do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade CNCIAI, para identificar a situação da CONTRATADA.
- 11.2.1 Se constatada desconformidade em razão de documentação vencida, a CONTRATADA terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contados da notificação do SERPRO, para regularizar seu cadastramento. Caso não obtenha êxito, a CONTRATADA se sujeitará às sanções previstas neste contrato, inclusive rescisão contratual.
- 11.2.2 Se constatada desconformidade em razão de impedimentos identificados nas certidões, a CONTRATADA deverá apresentar justificativas/comprovantes para avaliação e decisão do SERPRO sobre a continuidade do contrato.
- 11.2.3 Se constatada a desconformidade, decorrente de débito afeto à seguridade social, a CONTRATADA terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contados da notificação do SERPRO, para regularizar sua situação. Caso não obtenha êxito, a CONTRATADA se sujeitará às sanções previstas neste contrato, inclusive rescisão contratual.



- 11.3 Havendo a renovação contratual, a CONTRATADA deverá reapresentar os documentos de qualificação técnica específicos para a prestação dos serviços que possuem prazo de validade vencido ao longo do período (exemplos: Licença de Polícia, Bombeiro, CREA, A.R.T., CRM).
- 11.4 Após os prazos concedidos nesta cláusula, poderá o SERPRO decidir por manter o contrato por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado pela autoridade competente, até que se promova sua substituição com segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RISCOS

- 12.1 Os riscos relevantes inerentes ao objeto desta contratação foram identificados pelo SERPRO e proporcionaram estabelecer, nas cláusulas deste contrato, as ações para suas mitigações, com a alocação objetiva das responsabilidades de cada parte.
- 12.2 Os riscos identificados estabeleceram a equação econômica financeira para a prestação adequada dos serviços objeto do contrato, conforme os preços nele acordados.
- 12.3 Outros riscos supervenientes à contratação, decorrentes de evento desfavorável, imprevisto ou de difícil previsibilidade, que venham a onerar demasiadamente os encargos contratuais de uma ou ambas as partes, afetando a prestação dos serviços ou a equação econômico—financeira do contrato, deverão ser mitigados sob a responsabilidade da parte definida na matriz de riscos a seguir:

Atenção Elaborador:

- (1) Verificar se no PB/TR foram indicados riscos adicionais aos riscos gerais de serviços contínuos sem mão de obra dedicada e incluí—los ao final da tabela a seguir.
- (2) Excluir o risco "Seguradora cancela garantia de execução do objeto", caso o contrato não contenha a cláusula de "DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS"

TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	RESPONSABILIDADE		
		SERPRO	FORNECEDO R	AÇÕES MITIGAÇÃO / CONTINGÊNCIA
EXECUÇÃO CONTRATUAL	Planilhas de formação de preço com cálculos / itens/ insumos/ tributos errados ou indevidos	Х		Verificar os dados da nota fiscal com os dados da proposta; Analisar os componentes de custos por ocasião do reajuste; Avaliar a vantajosidade entre manter o contrato e realizar nova Contratação; Corrigir a planilha, mantendo ou reduzindo o valor e aditando o Contrato. Caso contrário, rescisão e nova contratação.
	Indisponibilidade financeira na execução do Contrato	Х		Negociar prazo e condições com a contratada para regularização dos pagamentos pendentes; Negociar com a contratada supressão ou paralisação total ou parcial do objeto por período determinado; Rescisão contratual por consenso entre as partes.



	Desequilíbrio econômico- financeiro provocado pela contratada		X	Atender as condições da especificação e as orientações da fiscalização do SERPRO; Acionar o seguro empresarial da empresa, caso exista; Assumir os prejuízos advindos; Denunciar o contrato, atentando-se para o prazo mínimo estabelecido.
	Defasagem do valor contratado em razão da preclusão do direito de repactuar/ reajustar (gestão contratual)		Х	Atender as condições da especificação e as orientações da fiscalização do SERPRO; Acionar o seguro empresarial da empresa, caso exista; Assumir os prejuízos advindos; Denunciar o contrato, atentando-se para o prazo mínimo estabelecido.
	Falta de recursos da CONTRATADA para a execução contínua dos serviços		х	Acionar o seguro empresarial da empresa, caso exista; Assumir os prejuízos advindos; Denunciar o contrato, atentando-se para o prazo mínimo estabelecido.
	Seguradora cancela garantia de execução do objeto		×	Providenciar novo seguro ou fiança bancária ou substituir por caução em dinheiro; Assumir os prejuízos advindos.
	Anulação do Contrato por motivos não Imputáveis à contratada	х		Comprovar o dano para possível exame de indenização pelo SERPRO.
	Anulação do Contrato por motivos imputáveis à contratada		Х	Ressarcir o SERPRO pelos prejuízos identificados
	Identificação de sobrepreço na execução contratual		Х	Ressarcir o SERPRO pelos prejuízos identificados
	Custos adicionais causados pelo SERPRO	Х		Revisar os valores contratados
	Rescisão contratual consensual		Х	Comprovar o dano para possível exame de indenização pelo SERPRO.
	Responsabilidade solidária e ou subsidiária por		Х	Ressarcir o SERPRO pelos prejuízos identificados.



	danos a saúde e integridade do terceirizado		
	Superfaturamento (pagamento irregular)	Х	Ressarcir o SERPRO pelos prejuízos identificados.
XXXXXXXXXX XX	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxx

- 12.4 A MATRIZ DE RISCO poderá ser revista pelas partes em conjunto a cada ano do contrato, com a finalidade de se avaliar a atualidade dos objetos definidos como risco, sua atribuição e as medidas a serem empregadas para sua mitigação.
- 12.5 A revisão dar—se—á por meio de reuniões entre as partes, devendo ser registradas em atas que formalizem a manutenção ou revisão dos eventos e ocorrências da matriz. Ocorrendo a revisão da matriz deverá ser formalizada por meio de termo aditivo ao contrato.
- 12.6 É vedada a celebração de aditivos para revisão dos valores acordados, decorrentes de eventos supervenientes alocados como de responsabilidade da CONTRATADA na Matriz de Riscos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Elaborador: Usar esta cláusula se no PB/TR existir previsão de garantia de execução dos serviços, conforme art. 70 da Lei 13.303/16. Em caso de não exigência, esta cláusula deverá ser suprimida e as demais renumeradas.

- 13.1 A CONTRATADA deverá apresentar à Fiscalização do SERPRO, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período, contado da data de assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato, podendo optar por caução em dinheiro, seguro—garantia ou fiança bancária (modelo do Anexo 04 deste Contrato), observadas as condições e prazo de vigência previstos na presente cláusula.
- 13.2 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
- 13.2.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- 13.2.2 Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 13.2.3 Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo SERPRO à CONTRATADA;
- 13.2.4 Obrigações de qualquer natureza, relativas aos serviços, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.
- 13.3 A modalidade seguro–garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos itens 13.2.1 a 13.2.4 e observar as condições e prazo de uso e liberação definidos neste contrato e na legislação que rege a matéria.



- 13.4 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada por meio de boleto de receita operacional ou depósito em conta bancária a ser informada oportunamente, tendo como favorecido o SERPRO, e será atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores consignados na legislação vigente ou neste contrato.
- 13.5 Em caso de fiança bancária, deverá constar expressamente renúncia, pelo fiador, dos benefícios dos artigos 827 e 838 do código civil brasileiro.
- 13.6 Fica vedada em quaisquer opções a colocação de cláusulas excludentes de quaisquer naturezas, inclusive que impliquem redução de valores ao longo da vigência contratual.
- 13.7 O SERPRO executará a garantia nas condições previstas neste contrato e na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 13.8 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 13.8.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o SERPRO a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe a Cláusula de Rescisão Contratual.
- 13.9 O número deste contrato deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.
- 13.10 Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade em que implique o acionamento da garantia, a FISCALIZAÇÃO do contrato deverá comunicar por meio de ofício ou e-mail, o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à CONTRATADA.
- 13.11 O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo SERPRO com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.
- 13.12 A validade da garantia será durante a vigência do contrato e 1 (um) mês após o término da vigência contratual.
- 13.13 A garantia, inclusive as devidas correções monetárias oriundas da caução em dinheiro, somente será liberada após término da vigência do contrato, ante a comprovação de que a CONTRATADA realizou as atividades necessárias para a execução dos serviços contratados e dentro da qualidade requerida.
- 13.14 A garantia será considerada extinta:
- 13.14.1 Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Fiscalização do SERPRO, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato; e
- 13.14.2 Após o término da vigência da garantia estabelecida no item 13.12.
- 13.15 A cada prorrogação do contrato, vencimento da vigência da garantia, revisão dos valores acordados, ou, ainda, na utilização total ou parcial da garantia no pagamento de qualquer obrigação, multas ou indenizações, a CONTRATADA se obriga a renovar ou atualizar a garantia,



apresentando o respectivo comprovante ao SERPRO no prazo de até 10 (dez) dias úteis do fato que ensejou a revisão da garantia.

- 13.16 Em caso de redução no valor do contrato, fica a critério da CONTRATADA fazer o ajuste na garantia.
- 13.17 Fica vedada a inserção de cláusula que exclua de cobertura prejuízos e demais penalidades causados ou relacionados a atos ou fatos violadores de normas de anticorrupção que tenham sido provocados exclusivamente pela CONTRATADA (tomador) ou seu representante, sem o concurso do SERPRO (segurado) ou seu representante.
- 13.18 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem do SERPRO, a CONTRATADA ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 A CONTRATADA e o SERPRO notificarão por escrito, um ao outro, sobre qualquer anormalidade constatada durante a execução dos serviços.
- 14.2 A ação ou omissão da fiscalização do SERPRO, total ou parcial, não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade integral pela execução dos serviços.
- 14.3 Qualquer omissão ou tolerância das partes no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato, ou no exercer uma prerrogativa dele decorrente, não constituirá renúncia e não afetará o direito da parte de exercê—lo a qualquer tempo.
- 14.4 Não será considerado como inadimplemento o descumprimento de cláusulas contratuais que resultem de caso fortuito ou força maior, como previsto no art. 393, do Código Civil.
- 14.5 As correspondências emitidas e recebidas em razão dos serviços ora contratados farão parte integrante do processo de gestão do contrato.
- 14.6 O presente instrumento obrigará e disciplinará as partes contratantes, seus sucessores e cessionários, porém nenhuma das partes poderá ceder ou transferir este contrato ou quaisquer direitos oriundos do mesmo sem o consentimento prévio e expresso da outra parte.
- 14.7 A CONTRATADA poderá aceitar, observado o art. 81 da Lei 13.303/16 e nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.7.1 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.
- 14.8 É vedada à CONTRATADA o uso de propaganda política e/ou religiosa, cartazes, comunicados e avisos, que não sejam inerentes ao objeto do contrato.
- 14.9 Este contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, vedando-se ajuste que resulte em alteração da natureza do objeto ou qualquer outra forma de violação da obrigação de licitar.
- 14.10 O Código de Ética, Conduta e Integridade do SERPRO deverá ser consultado pela CONTRATADA no sítio https://www.transparencia.serpro.gov.br/etica-e-integridade/etica, a Política de Integridade e Anticorrupção do Serpro no sítio



https://www.transparencia.serpro.gov.br/etica-e-integridade/integridade e a Cartilha de Integridade do Processo de Aquisições e Contratações no sítio https://www.transparencia.serpro.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos.

14.11 Aos casos omissos aplicar–se–ão as demais disposições constantes do Regulamento de Licitações e Contratos do SERPRO, disponível no sitio www.serpro.gov.br, do Decreto 8.945/16 e da Lei 13.303/16, com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ANEXOS

15.1 Integram este contrato, dele fazendo parte e surtindo todos efeitos:

ANEXO 01 – CARACTERÍSTICAS DA CONTRATAÇÃO (Anexo I do Edital)

ANEXO 01/A – PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE – PMOC (Anexo I/A do Edital)

ANEXO 02 – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO E FORMULÁRIO DE INSPEÇÃO E FORMULÁRIO DE AFERIÇÃO DE INFRAÇÕES/OCORRÊNCIAS

ANEXO 03 – PROPOSTA E PLANILHAS DE CUSTOS DA CONTRATADA (Anexos II e II/A da proposta vencedora)

ANEXO 04 – MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA (Atenção Elaborador: Este anexo é obrigatório quando o PB/TR estabelecer a necessidade de garantia, com consequente inclusão da Cláusula Décima Terceira na minuta do Contrato – Anexo III. Em caso de não exigência, a citação desta informação e o anexo deverão ser excluídos do contrato)

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

16.1 As partes CONTRATANTES elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília/DF, para dirimir as questões porventura decorrentes da execução deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam digitalmente o presente instrumento, para que surta os seus efeitos legais, obrigando—se por si e por seus sucessores.

Local

PELA CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal da XXXXXXXXXXXXX

Assinado digitalmente

PELO SERPRO:

Gerente da Divisão de Aquisições e

Contratações Administra e de Infraestrutura

SUPGA/GAADM/GAADX – SERPRO

Assinado digitalmente



GESTOR DO CONTRATO: SUPGLSUPGA/GAGAC/GAACX – SERPRO	
Assinado digitalmente	



ANEXO 01 DO CONTRATO – CARACTERÍSTICAS DA CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO
SUPGA/SERPRO
Nº Número do Pregão

PROCESSO Nº XXXXX-XXXX

REGIONAL XXXXX Cód. UASG 806030

Elaborador do Contrato: Antes da assinatura do contrato, em sua versão final, copiar o Anexo I do Edital neste campo.



ANEXO 01/A – PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE – PMOC

PREGÃO ELETRÔNICO

SUPGA/SERPRO

Nº Número do Pregão

PROCESSO Nº XXXXX-XXXX

REGIONAL XXXXX Cód. UASG 806030

Elaborador do Contrato: Antes da assinatura do contrato, em sua versão final, copiar o Anexo I/A do Edital neste campo.



ANEXO 02 DO CONTRATO - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO, FORMULÁRIO DE INSPEÇÃO E DE AFERIÇÃO DE INFRAÇÕES/OCORRÊNCIAS

PREGÃO ELETRÔNICO SUPGA/SERPRO Nº Número do Pregão

PROCESSO N° XXXXX-XXXX

REGIONAL XXXXX Cód. UASG 806030

ANEXO 02 DO CONTRATO

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS PARA EXECUÇÃO E AFERIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS por força do contrato ora celebrado, de acordo com os itens e condições seguintes:

1 - DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

- **1.1** O INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS é o mecanismo que define os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento para os casos de descumprimento.
- **1.2** O desempenho da CONTRATADA na execução dos serviços será medido através do INDICADOR DE RESULTADO DO SERVIÇO IRS.

2 – DA METODOLOGIA DE AFERIÇÃO DO IRS

2.1 Do indicador

O INDICADOR DE RESULTADO DO SERVIÇO – IRS é determinado pela relação entre a pontuação de acertos obtida pela CONTRATADA e a pontuação total das rotinas vistoriadas (cálculo no item 2.7).

2.2 Da execução

A completa execução das rotinas de serviços objeto do contrato compreende o atendimento dos seguintes critérios:

- a) periodicidades e prazos para o atendimento dos serviços: aponta a frequência que o serviço deve ser realizado ao longo do período, bem como o prazo de atendimento das demandas corretivas ou não programadas, quando for o caso;
- b) quantidades e especificações dos materiais/equipamentos aplicados: define os materiais que devem ser aplicados ao serviço e a sua devida quantidade;
- c) recursos humanos empregados nos postos de serviço, em função da quantidade e da formação profissional exigida no contrato: estabelece o perfil profissional mínimo para o atendimento/realização do serviço e suas atribuições básicas;
- **d)** qualidade/resultados esperados para o serviço: aponta o resultado que definirá que o serviço foi realizado a contento, dentro do padrão de qualidade esperado.

2.3 Da classificação das metas de resultado de serviço



- **2.3.1** As metas das rotinas de serviços são classificadas de acordo com o seu grau de criticidade em relação ao cumprimento do objeto contratado, em:
- a) CRITICIDADE ALTA são aquelas metas que se não atendidas comprometem com grande impacto a completude e/ou a qualidade percebida do objeto contratado. Devem ser contabilizadas com 4 (quatro) pontos;
- b) CRITICIDADE MODERADA são aquelas metas que se não atendidas comprometem com médio impacto a completude e/ou a qualidade percebida do objeto contratado. Devem ser contabilizadas com 2 (dois) pontos;
- c) CRITICIDADE BAIXA são aquelas metas que se não atendidas comprometem com baixo impacto a completude e/ou a qualidade percebida do objeto contratado. Devem ser contabilizadas com 1 (um) ponto.

2.3.2 - Quadro resumo

Grau de criticidade	Pontuação atribuída
ALTA	4
MODERADA	2
BAIXA	1

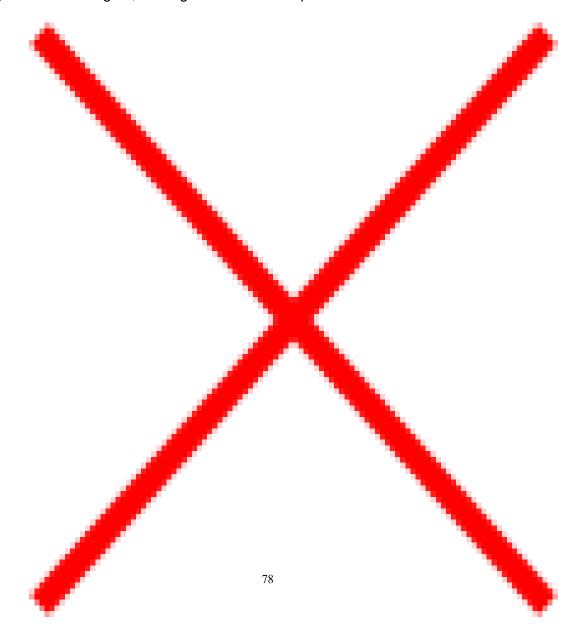


2.4 Tabela de rotinas de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

2.4.1 – O nível de atendimento dos resultados esperados de qualidade, da periodicidade/prazo de atendimento, dos materiais e dos recursos humanos empregados na execução das rotinas dos serviços contratados serão inspecionados com base na tabela a seguir:

2.5 Dos procedimentos de aferição

- **2.5.1** O fiscal do contrato fará inspeções amostrais nos serviços prestados ao longo da competência, de acordo com as rotinas determinadas neste instrumento, com o objetivo de aferir o Indicador de Resultado do Serviço IRS.
- **2.5.1.1** O fiscal deve estabelecer o tamanho da amostra (por equipamento, setor, ambiente, prédio, etc) verificando quais rotinas são aplicáveis a inspeção.
- **2.5.1.2** Para este serviço fica definida a quantidade mínima de 04 inspeções in loco, em regime de amostragem, ao longo do mês de competência.





- **2.5.1.2.1** Para contratos em que a periodicidade das rotinas não permitam que sejam realizadas as 04 inspeções in loco citadas no item 2.5.1.2 (por exemplo, em casos em que haja somente uma rotina mensal ou bimestral ou trimestral ou quadrimestral ou semestral), a inspeção será realizada quando da execução dos serviços.
- **2.5.1.3** A aferição será feita por meio de *checklist* em formulário de acompanhamento que contenha todas ou parte das rotinas da tabela do item 2.4, na companhia do preposto da CONTRATADA, e/ou por monitoramento via sistema informatizado ou controles específicos, a depender da natureza do serviço.
- **2.5.1.4** Durante a inspeção o fiscal deve atribuir "S" quando a meta for efetivamente realizada e "N" nos casos em que forem verificadas imperfeições.
- **2.5.1.5** Quando a rotina não for aplicável à amostra inspecionada, deve-se marcar "NÃO" no campo "É aplicável?" do formulário de inspeção.
- **2.5.2** A inspeção também poderá ser realizada pelo fiscal do contrato a qualquer momento, mediante verificação de imperfeição, desde que na presença do preposto da CONTRATADA.

2.6 Das imperfeições

- **2.6.1 –** Será considerada imperfeição o ato ou a omissão, falha ou irregularidade na execução e/ou atendimento de qualquer meta de resultado do serviço.
- **2.6.2** As imperfeições observadas serão apontadas no documento "Formulário de Inspeção", a ser emitido após cada evento de acompanhamento, que deverá ser assinado pelo fiscal e pelo preposto da CONTRATADA.
- **2.6.3** A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço em desconformidade com as metas estipuladas, até o 5º dia útil posterior a assinatura do Formulário de Inspeção, que poderá ser aceita pelo SERPRO, desde que comprovada a excepcionalidade da imperfeição, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da CONTRATADA.
- **2.6.3.1 –** A justificativa apresentada pela CONTRATADA para a ocorrência da imperfeição, bem como as ações que tomará para retornar a qualidade esperada, deverão ser apontadas em correspondência datada e numerada, que faça referência ao Formulário de Inspeção do SERPRO.
- **2.6.3.2** O não atendimento das metas, por ínfima ou pequena diferença, em serviços de CRITICIDADE BAIXA, poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação.
- **2.6.4** Até o dia 20 ou próximo dia útil, o gestor ou fiscal do contrato deverá comunicar formalmente a CONTRATADA o Indicador de Resultado do Serviço da competência IRSCOMPET, por meio de ofício ou e-mail (com aviso de recebimento), com o somatório das imperfeições cujas justificativas de desconformidade não tenham sido aceitas, o devido Fator de Aceitação (vide tabela do item 3) e o valor que deverá constar na nota fiscal a ser emitida.
- 2.6.4.1 É desnecessário o envio do ofício ou e-mail para os casos em que não forem verificadas imperfeições na prestação do serviço, sendo o IRSCOMPET igual a 100% e



previamente autorizado a CONTRATADA o faturamento do valor integral estimado para o período.

2.7 Da memória de cálculo

2.7.1 – IRS – Calculado a cada inspeção realizada.

$$IRS = (PC/PT) \times 100$$

Onde:

PC - Pontuação da CONTRATADA

PT – Pontuação Total

2.7.2 - PT - Pontuação Total

Corresponde ao somatório da pontuação atribuída a todas as metas de resultado das rotinas de serviço objeto da inspeção.

2.7.3 - PC - Pontuação da CONTRATADA

Corresponde ao somatório da pontuação atribuída a cada meta de resultado efetivamente realizada das rotinas de serviço objeto da inspeção.

2.7.4 - IRS do mês de competência

2.7.4.1 – Para fins de adequação de pagamento será considerado o IRS do período de competência (IRSCOMPET), obtido por meio da divisão do somatório da pontuação de acertos obtida pela CONTRATADA (PC) pelo somatório da pontuação total das rotinas inspecionadas (PT), ao longo do período do dia 16 do mês anterior até o dia 15 do mês vigente ou ao longo do período de execução, quando se tratar de contratação por bimestre / trimestre/ quadrimestre / semestre.

$$IRS_{COMPET} = [(PC_1 + PC_2 + PC_3 + ... + PC_n) / (PT_1 + PT_2 + PT_3 + ... + PT_n)] \times 100$$

2.7.4.2 – O primeiro mês de vigência do contrato será usado para os devidos ajustes na execução do serviço e orientações da fiscalização, passando a vigorar o atendimento deste IMR a partir do dia 16 do mês subsequente.

3 – DA ADEQUAÇÃO DE PAGAMENTO

Para efeito de ajustes/adequações nos pagamentos referentes a prestação do serviço, serão consideradas as faixas abaixo indicadas, em critério de proporcionalidade, de acordo com o percentual do IRS apurado para o período de competência, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas estabelecidas no contrato e/ou rescisão contratual, para os casos de excesso de imperfeições e/ou reincidência.

Pontuação				Fator de Aceitação (%)
IRS (tolerância) de	100%	а	95,00%	100% do preço do serviço mensal <mark>/bimestral/trimestral/ quadrimestral/semestral</mark>



IRS de	94,99% a	90,00%	98% do preço do serviço mensal <mark>/bimestral/trimestral/ quadrimestral/semestral</mark>
IRS de	89,99% a	85,00%	95% do preço do serviço mensal <mark>/bimestral/trimestral/ quadrimestral/semestral</mark>
IRS de	84,99% a	80,00%	93% do preço do serviço mensal/bimestral/trimestral/ quadrimestral/semestral
IRS abaixo de	79,99%		90% do preço do serviço mensal <mark>/bimestral/trimestral/ quadrimestral/semestral</mark>



4 - DAS SANÇÕES

- **4.1** O SERPRO deverá monitorar constantemente o resultado dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções administrativas, independentes dos descontos decorrentes deste IMR, quando verificar um viés contínuo de desconformidade na execução em comparação à qualidade exigida.
- 4.2 O SERPRO poderá aplicar sanções pelo não atendimento do Instrumento de Medição de Resultados, conforme CLÁUSULA DAS PENALIDADES do contrato.





INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - MANUTENÇÃO PREDIAL

FORMULÁRIO DE INSPEÇÃO Nº

01

ME S/ANO

Contrato RG: Contratada: Data:

Local/Área: Hora:

	R	OTINA 01 - REALIZAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA	É Aplicável?		SIM
Critério	Item	Meta de Resultado	Criticidade	Pontuação	OK? (colocar S ou N)
Qualidade	a	Todas as rotinas efetivamente realizadas e aprovadas pela fiscalização do SERPRO, conforme descritas no Contrato, Manual do Fabricante e Normas Técnicas	Alta	4	
b		Ambientes e instalações limpos e organizados ao final da realização dos serviços	Baixa	1	
Periodicidade	С	Rotinas de manutenção realizadas conforme cronograma de manutenção enviado pela contratada e aprovado pela fiscalização do SERPRO	Moderada	2	
	d	Ferramentas adequadas e em quantidade suficiente	Moderada	2	
Material e f g		Serviços realizados com a utilização de peças, componentes e/ou materiais consumíveis adequados (aprovados pela fiscalização)	Alta	4	
		EPIs adequados e em quantidade suficiente, bem como a sua utilização	Alta	4	
		EPCs adequados e em quantidade suficiente, bem como a sua utilização	Alta	4	
Recurso Humano	h	Profissionais com capacitação, qualificação e habilitação adequada, em quantitativo suficiente, conforme descrito em contrato, exigências de Normas e Conselhos de Classe	Alta	4	
		Total		25	0
	ROTINA 02 – REALIZAR MANUTENÇÃO CORRETIVA				SIM
Critério	Item	Meta de Resultado	Criticidade	Pontuação	OK ? (colocar \$ ou N)
Qualidade b		Equipamento funcionando nos seus padrões de normalidade, conforme determinado pelo fabricante e aprovado pela fiscalização	Alta	4	,
		Ambientes e instalações limpos e organizados ao final da realização dos serviços	Baixa	1	
Periodicidade c		Iniciar o atendimento da solicitação em até Xh (conforme descrito em Contrato) a partir do acionamento da fiscalização	Alta	4	
	d	Serviços concluídos e validados pela Fiscalização do SERPRO no tempo determinado em Contrato, após o seu inicio autorizado.	Alta	4	
	е	Ferramentas adequadas e em quantidade suficiente	Moderada	2	
Material	f	Serviços realizados com a utilização de peças, componentes e/ou materiais consumíveis adequados (aprovados pela fiscalização)	Alta	4	
iviateriai	g	EPIs adequados e em quantidade suficiente, bem como a sua utilização	Alta	4	
h		EPCs adequados e em quantidade suficiente, bem como a sua utilização	Alta	4	
Б		Profissionais com capacitação, qualificação e habilitação adequada, em			
Recurso Humano	i	quantitativo suficiente, conforme descrito em contrato, exigências de Normas e Conselhos de Classe Total	Alta	31	0

Observações: I) Pontuação da Contratada (PC) = Somatório da pontuação obtida pela Contratada na inspeção

II) Pontuação Total (PT) = Somatório da pontuação das metas inspecionadas III) Atribuir "S" (Sim) ou "N" (Não) de acordo com o cumprimento da meta.

IV) IRS = (PC / PT) x 100

Resultado		
Pontuação da Contratada (PC)	0	
Pontuação Total (PT)	0	
IRS - 01	•	

Declaro estar ciente e devidamente notificado acerca das imperfeições constatadas.

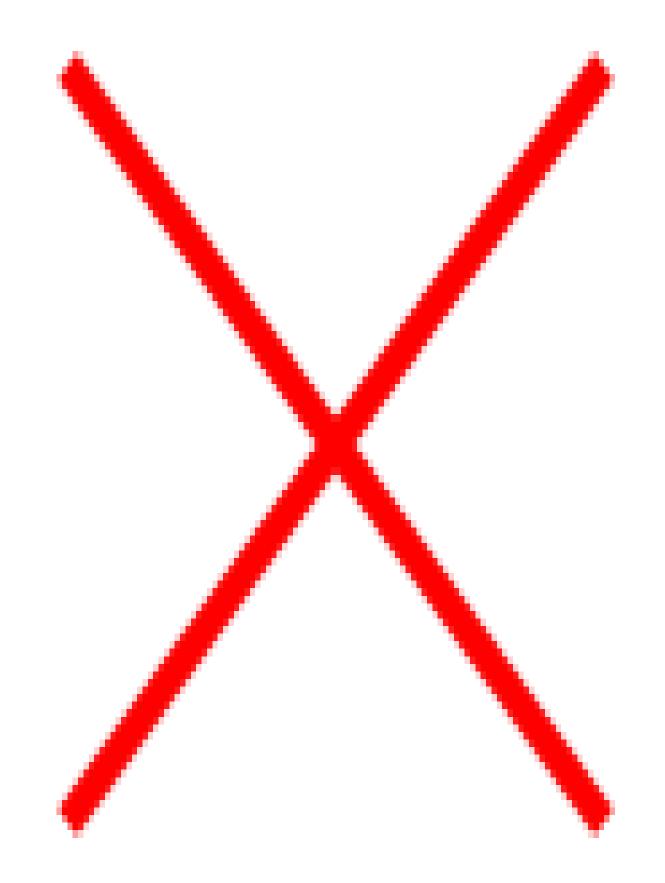
Cidade, XX de YYYYY de 201X

Preposto - Empresa XXX (Assinatura ou Assinado digitalmente) Fiscal técnico/administrativo (SERPRO)

(Assinatura ou Assinado digitalmente)

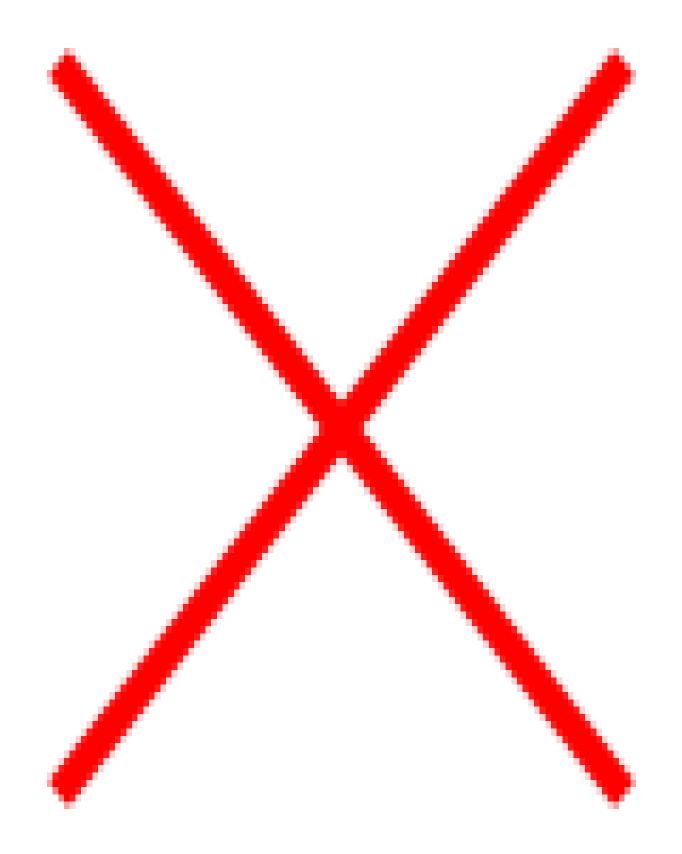
Gestor do contrato (SERPRO) (Assinatura ou Assinado digitalmente)





MODELO DE FORMULÁRIO DE AFERIÇÃO DE INFRAÇÕES/OCORRÊNCIAS
Sr. Gestor, preencher as ocorrências conforme a tabela de penalidades do item 8.5.3 do Contrato.







ANEXO 03 DO CONTRATO - PROPOSTA E PLANILHAS DE CUSTO

PREGÃO ELETRÔNICO

SUPGA/SERPRO

Nº Número do Pregão

PROCESSO Nº XXXXX-XXXX

REGIONAL XXXXX Cód. UASG 806030

Planilha(s) de Formação de Custos do Contrato

Elaborador do Contrato: antes da assinatura do contrato, juntar o Anexo II – Proposta e II/A – Planilha de Custos da LICITANTE vencedora.



ANEXO 04 DO CONTRATO – MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

PREGÃO ELETRÔNICO

SUPGA/SERPRO

Nº Número do Pregão

PROCESSO N° XXXXX-XXXX

REGIONAL XXXXX Cód. UASG 806030

Atenção elaborador: Este anexo é obrigatório quando o PB/TR estabelecer a necessidade de garantia, com consequente inclusão da Cláusula Décima Terceira na minuta do Contrato – Anexo III. Em caso de não exigência, o anexo deverá ser excluído)

Optando por Fiança Bancária, caberá à CONTRATADA apresentá-la conforme este modelo, no prazo estabelecido no item 13.1 do Contrato.

- 1. Pela presente, o (a) (<u>nome da instituição fiadora</u>) com sede em (<u>endereço completo</u>), por seus representantes legais infra–assinados, declara que se responsabiliza como FIADOR e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos nos Artigos 827 e 838, do Código Civil Brasileiro, da empresa (<u>nome da empresa</u>), com sede em (<u>endereço completo</u>), até o limite de R\$ (<u>valor da garantia</u>) (<u>valor por escrito</u>) para efeito de garantia à execução do Contrato nº (<u>número do contrato</u>), decorrente do processo licitatório (<u>modalidade e número do instrumento convocatório da licitação ex.: PE nº xx/ano</u>), firmado entre a AFIANÇADA e o Serviço Federal de Processamento de Dados SERPRO para (<u>objeto da licitação</u>).
- 2. A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa AFIANÇADA, de todas as obrigações estipuladas no contrato retromencionado, abrangendo o pagamento de:
- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- b) multas moratórias e punitivas aplicadas pelo SERPRO Á CONTRATADA;
- c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) Obrigações trabalhistas, previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.
- 3. Esta fiança é válida por (<u>prazo, contado em meses, correspondente à vigência do contrato)</u> (<u>valor por escrito)</u> meses, contados a partir de (<u>data de início da vigência do contrato)</u>, vencendo—se, portanto em (data).
- 4. Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o (a) (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita do SERPRO
- 5. A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 90 (noventa) dias após o vencimento desta fiança.
- 6. Nenhuma objeção ou oposição da nossa AFIANÇADA será admitida ou invocada por este FIADOR com o fim de escusar–se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante o SERPRO.
- 7. Obriga-se este FIADOR, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese de o SERPRO se ver



compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.

- 8. Se, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a data de vencimento desta fiança, o (a) (nome da instituição fiadora) não tiver recebido do SERPRO qualquer comunicação relativa a inadimplemento da AFIANÇADA, ou termo circunstanciado de que a AFIANÇADA cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o FIADOR exonerado da obrigação assumida por força deste documento.
- 9. Declara, ainda, este FIADOR, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.
- 10. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

(Local e data)

(Instituição garantidora)

(Assinaturas autorizadas)



ANEXO IV - MODELO TERMO DE VISTORIA

PREGÃO ELETRÔNICO
SUPGA/SERPRO
Nº Número do Pregão

PROCESSO Nº XXXXX-XXXX

REGIONAL XXXXX Cód. UASG 806030

O Serviço Federal de Processamento de Dados (SE em epígrafe, vem, por meio deste Termo d	le Vistoria, declarar que a empresa
seu responsável para vistoriar o local onde será ex conhecimento de todos os aspectos relativos às ir acessos aos locais, dentre outras informações, sendificuldades a enfrentar e das facilidades de que pode sendo aceitas posteriormente justificativas de não co condições de execução.	nstalações, aos equipamentos existentes, do considerada perfeita conhecedora das erão dispor na execução dos trabalhos, não
,dede 20	
Representante do SERPRO	
Nome:	_
Assinatura:	-
Matrícula Nº	_
Representante da LICITANTE	
Nome:	_
Assinatura:	_
RG №	<u> </u>
CPE Nº	

OBS: A vistoria no local é facultativa ou obrigatória, conforme o disposto no Edital.